



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 – Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

028/2025

CONTRATANTE

Município de Curvelo

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal De Educação

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contratação de serviços relacionados à plataforma Google Workspace for Education GEMINI. Abrangendo capacitação contínua para professores, licenciamento Gemini Education Premium. A Secretaria de Educação de Curvelo busca aprimorar o uso da tecnologia na educação, com foco na formação de professores, no uso de ferramentas do Google e na gestão eficiente de recursos. Requisições e detalhamento constante no Termo de Referência com as responsabilidades da contratada, incluindo a disponibilização de plataformas, suporte técnico e pedagógico, além de garantir a segurança da informação e o cumprimento da LGPD, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 307.781,31 (trezentos e sete mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/08/2025 às 09 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMPLA CONCORRÊNCIA



CADASTRE-SE E APRESENTE SUA PROPOSTA!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 – Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO Nº 050/2025

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Eliana Amorim Pinto Silva**, designado(a) pela Portaria nº 13.371/25, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs 5.705/23, 5.708/23, 5.709/23, 5.710/23, 5.711/23, 5.712/23, 5.714/23, 5.716/23, 5.718/23, 5.721/23, (tais decretos municipais poderão ser acessados no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br), bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública virtual será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 19/08/2025**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto do presente Edital é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço contratação de serviços relacionados à plataforma Google Workspace for Education GEMINI. Abrangendo capacitação contínua para professores, licenciamento Gemini Education Premium. A Secretaria de Educação de Curvelo busca aprimorar o uso da tecnologia na educação, com foco na formação de professores, no uso de ferramentas do Google e na gestão eficiente de recursos. Requisições e detalhamento constante no Termo de Referência com as responsabilidades da contratada, incluindo a disponibilização de plataformas, suporte técnico e pedagógico, além de garantir a segurança da informação e o cumprimento da LGPD, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme detalhamento e especificações constantes dos Anexos I e II, que são partes integrantes deste Edital.**

2.2 – Os serviços prestados deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexos I e II) e em conformidade com a legislação em vigor.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 – Os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada **mediante declaração em campo próprio do sistema** de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.



3.1.2 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.1.3 – Será concedido tratamento favorecido para as MPE's, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e responsabilidades previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo II – Termo de Referência do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelo, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/21;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- j) Pessoas jurídicas constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.
- k) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.5.1 – A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5.2 – O impedimento de que trata o na alínea "d" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.3 – A vedação de que trata a alínea "i" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 429 e seguintes da CLT, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, salvo se o licitante for ME/EPP, nos termos do art. 51, III, da Lei Complementar 123/06.

3.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato será verificado se o Licitante vencedor apresentou via sistema declaração e relação que comprove estar, cumprindo com a cota de aprendizes prevista no art. 429 e seguintes da CLT, sendo dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

3.7 – Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Curvelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificação detalhada dos objetos/serviços, valor unitário e valor total de cada item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal



- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) O fornecedor enquadrado como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.1 – A falsidade das declarações de que tratam neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.3 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente na data e horário designados no item 1.2 deste Edital.

5.3.1 – Até o horário estabelecido no item 1.2 do Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 – O(s) item(ns) de proposta que eventualmente contemplem serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas no Anexo II deste Edital serão desconsiderados.

5.9 – O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário e total para o(s) item(ns) e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo II): indicando, no que for cabível, número de registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;

5.10 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os objetos/serviços licitados; quais sejam: todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares, incluindo entre outros, as despesas com seguro, transporte



(carga e descarga) até o local de destino, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e materiais de consumo para realização dos serviços.

5.10.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo-lhe facultado uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

5.10.2 – Não serão aceitas propostas cujos valores unitários e/ou global ultrapassem o valor orçado pelo Município.

5.11 – **Prazo de validade da proposta e de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.1 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.12 – **Forma e prazo da prestação dos serviços:** os serviços serão prestados de forma parcelada, em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações, local, horário da prestação dos serviços, valor unitário e valor total.

5.13 – **Local da prestação dos serviços e entrega das notas fiscais:** Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Dom Pedro II, nº 651, CEP: 35.790-273, bairro Centro, Curvelo/MG; horário de 08h a 11h e de 13h a 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Contato: (38) 3722-3275. E-mail: geane.mesquita@edu.curvelo.mg.gov.br / financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br / educacao@curvelo.mg.gov.br.

5.14 – **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.15 – **Vigência do contrato:** o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14133/2021.

5.16 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.16.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

5.17 – Após a abertura da sessão, a desistência da proposta poderá sujeitar o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, salvo se se fundar em motivo razoável ou for resultante de fato superveniente, devidamente justificado pelo licitante ao pregoeiro responsável, que analisará a suficiência das razões apresentadas à luz dos princípios da proporcionalidade e da boa fé objetiva.

5.18 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no item 1.1 deste Edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) Pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

7 – DISPUTA DE LANCES

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.2 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

7.9 – REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

7.9.1 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema combinado **ABERTO**, que será regido pelo art. 56 da Lei nº 14.133/21 e pelas normas a seguir elencadas.

7.9.2 – No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal 5.710/23.



7.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

7.10.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10.2 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPE's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.3 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.4 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

7.10.5 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.7 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.

7.11 – EM CASO DE EMPATE

7.11.1 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.710/23, assegurando-se, se não houver desempate, a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) Por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.11.2 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.12 – NEGOCIAÇÃO



7.12.1 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12.3 – A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

8.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 – contiver vícios insanáveis;

8.2.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II);

8.2.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado unitário e/ou global, conforme o caso, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 – Caso necessário, o Município poderá exigir do licitante que este apresente planilha e/ou documentação comprobatória do preço apresentado, com vistas a verificar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

8.3.3 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme permissivo no art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



8.3.3.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.3.2 só será considerada após diligência da(a) Pregoeiro(o) que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, conforme subitem 8.3.3; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPE's, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 – Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(a) Pregoeiro(a).

8.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 – O(A) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelo – CAFILC (<https://curvelo.mg.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 28 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3.1 – Para fins de análise e aceitabilidade da proposta/habilitação técnica apresentada pelo Licitante vencedor quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do fiscal técnico, responsável pela requisição do objeto.

9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), contados da notificação via “chat”, sendo:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a);
- g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a);
- h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a);
- i) **Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;**
- j) **Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
- k) **Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;
- m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

Conforme Termo de Referência (Anexo II) também será exigido:

- n) Declaração de que possui a qualificação técnica mínima exigida abaixo descrita:
 - I. Será permitido o acúmulo de certificações em um profissional somente em caso a certificação seja da mesma área (Pedagógico, técnico), ou o mesmo profissional ter mais de uma certificação sendo ela da mesma área.
 - II. 03 (três) profissionais que possuam a Certificação Google Educator Trainer - Profissionais que irão atuar nos programas pedagógicos de formação dois servidores;
 - III. 01 (um) profissional que possua a Certificação Google Educator Innovator - Profissional que irá atuar nos programas pedagógicos;
 - IV. 02 (dois) profissional que possuam a Certificação Google Chrome OS IT Administrator - Profissional que irá atuar nos programas técnicos de configuração da solução para que funcione perfeitamente as políticas de rede da plataforma no navegador chrome;
 - V. 03 (três) profissionais que possuam a certificação Google Workspace Deployment Services Credential - Profissionais que irão atuar na gestão da plataforma e configuração de acordo com LGPD;
 - VI. 01 Profissional certificado em Google Cloud Digital Leader para garantir o sucesso da entrega tecnológica;



- VII. 01 Profissional certificado em Google Cloud Architect para planejamento e execução da integração em nuvem do Google;
- VIII. 1 Profissional formado na área Tecnologia dedicado na implantação técnica do projeto;
- IX. 1 Profissional graduado na área de educação para execução do plano formativo.
- X. 1 Profissional graduado na área de gestão de pessoas para liderar equipe do projeto.
- XI. "Carta de Parceiro Oficial Google Cloud" com as seguintes características:
Com autorização: Premier Partner em Google Workspace e Google Cloud, visando ser uma empresa especializada no ramo junto ao fabricante na Prestação de serviço sobre o produto (Google Workspace e Google Cloud): Modelo Service
Com Expertise em: Indústria Governo e Indústria Educação
Com especialização em: Educação
Onde estas qualificações demonstram que a empresa tem experiência nos serviços do Google Cloud, sucesso consistente dos clientes deste segmento e capacidades técnicas comprovadas e verificadas pelo Google.

10.1.2 – Os documentos mencionados nas alíneas "i", "j" e "k" do subitem 10.1 serão verificados se o licitante os declarou via sistema sendo os mesmos certificados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.1.4 – O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.2 – O licitante inscrito no **Cadastro de Fornecedores do Município** poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 43, § 1º, do Decreto Municipal 5.710/23.

10.3 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 10.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

10.4 – As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

10.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3 – A prorrogação do prazo para "regularização fiscal e trabalhista" dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.5 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do artigo 64 da Lei 14.133/21. Assim, caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas poderão ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do edital.



10.5.1 – De igual forma, poderão ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

10.5.2 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o licitante que apresentar o atestado.

10.6 – Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7.1 – A vedação prevista no subitem 10.7 não alcança documento ausente que demonstre fato preexistente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual será avaliado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme entendimento do Plenário do TCU nos Acórdãos 1.211/21 e 2.443/21.

10.8 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.10 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

10.11 – A falsidade das declarações constantes do item 10.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.12 – O descumprimento da exigência descrita no item 10.1, acarretará a imediata inabilitação da empresa, chamando-se o segundo colocado e aplicação de sanções administrativas, conforme o caso.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – Em razão da natureza do objeto, não haverá exigência de amostras para este certame.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **segundo o modelo elaborado pela Administração (Anexo III)**, através do sistema em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da sua solicitação no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.1 – O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 – O licitante poderá enviar proposta reajustada assinada digitalmente.

12.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a eventual Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o Licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ensejar sua desclassificação, bem como ser punida nos termos do item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva Ata, nos termos do art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.2 – A ausência de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá proceder à adjudicação do objeto.

13.1.3 – O prazo mencionado no item 13.1.1 será definido pelo(a) Pregoeiro(a) adotando critérios de razoabilidade.



13.2 – Após a lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo previsto no item 13.1 e havendo a manifestação motivada por algum Licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação, preferencialmente, será interposta pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica através de e-mail, conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (38) 3722-2061.

15.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis das unidades requisitantes, pelo órgão responsável pela assessoria técnica e jurídica e pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária nº:

02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.39.00.1.500.000.1001-1045
02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.39.00.1.550.000.0000-1045
02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.39.00.2.550.000.0000-1045
02.10.03.12.361.1201.2147.3.3.90.39.00.1.540.000.0000-1142
02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.39.00.1.500.000.1001-1085
02.10.03.12.365.1202.2143.3.3.90.39.00.1.540.000.0000-1159
02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.39.00.1.500.000.1001-1112
02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.39.00.1.550.000.0000-1112
02.10.03.12.365.1202.2255.3.3.90.39.00.1.540.000.0000-1168

18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o licitante mais bem classificado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato (conforme minuta do Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

18.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

18.1.2 – A recusa do convocado em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste Edital, na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.



18.1.3 – A recusa injustificada em assinar o Contrato, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo Licitante vencedor antes de seu término.

18.3 – Em caso de o Licitante vencedor não assinar o Contrato, independentemente das sanções aplicáveis, a Administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 18.1.

18.4 – Até a assinatura do Contrato, a proposta do Licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.5 – Para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, será verificado se o Licitante vencedor apresentou no sistema, sob as penas da Lei, declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.5.1 – A qualquer tempo durante a execução do Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

18.5.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

18.5.3 – Neste momento, o Licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

18.5.4 – Verificada qualquer irregularidade na documentação, o Licitante vencedor será convocado, através de e-mail, para regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração.

18.5.4.1 – Não tendo o Licitante vencedor regularizado sua situação nos termos do item 18.5.4, a Administração Pública poderá retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, nos termos do item 18.1.

18.6 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Curvelo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros é condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Licitante vencedor.



19.2 – O pagamento será efetuado, observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 do Decreto Municipal 5.716/23, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

19.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto do Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

19.3.1 – O critério disposto no item 19.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

19.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.5 – O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

19.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

19.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

19.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

| |
|--|
| $EM = N \times VP \times I$ |
| onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: |
| $I = \frac{TX}{30} \times 100$ |
| TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato |

20 – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO



20.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

20.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

20.3 – A extinção do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

21 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

21.1 – Fornecer o objeto/serviço licitado, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

21.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

21.3.1 – O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

21.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta licitação.

21.5 – Arcar com todas as despesas com alimentação e transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

21.6 – Emitir Nota Fiscal, na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.

21.6.1 – Constar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre a prestação dos serviços, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade do Licitante Vencedor, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários.

21.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;



- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

21.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Edital, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21, excluída a hipótese prevista no § 2º da mesma lei.

21.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

21.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

21.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

21.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

21.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

21.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

21.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

21.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

21.14 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.15 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



21.16 – Durante todo o período de capacitação e vigência do contrato a Licitante deverá manter um processo de atendimento on-line e acompanhamento dos professores e gestores Educacionais.

21.17 – Disponibilizar o acesso dos participantes às plataformas e ambientes durante todo o período contratado.

21.18 – Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços.

21.19 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto desta licitação.

21.20 – Assumir todo e qualquer ônus referente a remuneração e demais encargos referentes aos seus empregados.

21.21 – As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos e devidamente credenciados e certificados serão de responsabilidade da Licitante, desde que necessárias e previstas neste edital.

21.22 – Todos os materiais para capacitação serão de responsabilidade da Licitante e deverão ser gerados em formato eletrônico e disponibilizados nas plataformas e/ou ambientes constantes neste contrato.

22 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

22.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

22.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

22.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

22.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar ao Licitante vencedor sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

22.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

22.5 – Fiscalizar o recebimento dos objetos e a prestação dos serviços, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição de equipamentos que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

22.5.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

22.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor, conforme abaixo:



| ÓRGÃO | RESPONSÁVEIS |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação | <p>Responsável pelo acompanhamento prestação de serviços: Thiago Pinheiro de Moura CPF: 085.XXX.XXX-05 e-mail: informatica@edu.curvelo.mg.gov.br e Geane Soares Mesquita CPF: 052.XXX.XXX-36 e-mail: geane.mesquita@edu.curvelo.mg.gov.br Contato: (38) 3722-3275</p> <p>Fiscal técnico: Antônio Maria Ferreira Correa CPF: 634.XXX.XXX-49 e-mail: informatica@curvelo.mg.gov.br Contato: (38) 3722-2575</p> <p>Fiscais Administrativos: Geane Soares Mesquita CPF: 052.XXX.XXX-36 e-mail: geane.mesquita@edu.curvelo.mg.gov.br Contato: (38) 3722-3275</p> <p>Fiscais Financeiro e orçamentário: Paulo Henrique Pinheiro Lima - CPF: 014.XXX.XXX-80, Maria Cristina Soares da Fonseca – CPF: 110.XXX.XXX-66 e Michelle Enoia C. Marques – CPF: 981.XXX.XXX-15. E-mail financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br Contato: (38) 3722-3275</p> <p>Gestor: Alessandro Gomes Soares - CPF: 011.XXX.XXX-12. e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br. Contato: (38) 3722-3275</p> |

22.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

22.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

22.9 – Comunicar ao Licitante vencedor qualquer irregularidade sobre o a prestação dos serviços.

22.10 – Receber provisoriamente os serviços; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação pelo setor responsável pelo contrato, indicado pelo gestor da secretaria competente.

22.11 – Expedir as comunicações dirigidas ao Licitante e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

22.12 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante vencedor, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

22.13 – Aplicar ao Licitante vencedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

22.14 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante vencedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.15 – Viabilizar a infraestrutura geral necessária para possibilitar a entrega dos serviços constantes deste edital. Isso inclui, mas não se limita, ao local das salas de formação, conexão wifi compatível com



a quantidade de alunos por sala, recursos audiovisuais, mobiliário adequado, entre outros materiais apontados antecipadamente pela Licitante.

22.16 – O Município fica responsável por manter dados de alunos atualizados nas plataformas para garantir funcionamento da solução

22.17 – O Município fica responsável por todo contato necessário entre equipes das Plataformas a serem integradas.

22.18 – As aulas síncronas deverão ser ministradas em estrutura virtual garantida pelo Município.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.2 – O Município de Curvelo reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

23.3 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.

23.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Curvelo, através do telefone (38) 3722-2061 ou e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

23.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6 – A prestação dos serviços e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços/materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

23.7 – A(s) Secretaria(s) requisitante(s) não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.8 – O Município de Curvelo reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

23.10 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

23.11 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Curvelo/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

23.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 – Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br


23.13 – Integram este Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta de Contrato

 Documento assinado digitalmente
ELIANA AMORIM PINTO SILVA
Data: 31/07/2025 17:27:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Curvelo/MG, 31 de julho de 2025.

Eliana Amorim Pinto Silva
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 – Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor de Compras

Estudo Técnico Preliminar /2025/SCOMP/DSUP/SME

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contratação de serviços relacionados à plataforma Google Workspace for Education GEMINI. Abrangendo capacitação contínua para professores, licenciamento Gemini Education Premium. A Secretaria de Educação de Curvelo busca aprimorar o uso da tecnologia na educação, com foco na formação de professores, no uso de ferramentas do Google e na gestão eficiente de recursos. Requisições e detalhamento constante neste Termo de Referência com as responsabilidades da contratada, incluindo a disponibilização de plataformas, suporte técnico e pedagógico, além de garantir a segurança da informação e o cumprimento da LGPD.

Data: 26 de Março de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I - INTRODUÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares constituem documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando elementos para a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

No âmbito do município de Curvelo-MG, foi editado o Decreto Municipal nº 5.708, de 28 de dezembro de 2023, que estabeleceu os requisitos para a confecção deste instrumento de planejamento. Consoante o artigo 10, do aludido Decreto Municipal, as Unidades serão responsáveis pela edição do ETP de modo a verificar a viabilidade da contratação, preenchendo-se obrigatoriamente os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII, XIII do §1º do já referenciado artigo.

Este documento apresenta estudo técnico preliminar, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contratação de serviços relacionados à plataforma Google Workspace for Education GEMINI. Abrangendo capacitação contínua para professores, licenciamento Gemini Education Premium.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a

viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18º, inciso I.

II - DESENVOLVIMENTO

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I, Lei 14.133/21; Art. 10, § 1º, I, Decreto 5.708/23).

A Secretaria Municipal de Educação de Curvelo já realiza investimentos contínuos na formação dos servidores para o uso básico e intermediário das ferramentas do Google Workspace. No entanto, com o avanço da tecnologia e a crescente presença da Inteligência Artificial (IA) no cotidiano educacional, surge a necessidade de um nível mais avançado de capacitação. Esse próximo passo visa aprofundar o domínio das ferramentas digitais, permitindo que os educadores possam integrar a IA de forma eficaz em suas práticas pedagógicas, com foco no aprimoramento da qualidade de ensino e na personalização do aprendizado.

A plataforma Google Workspace for Education GEMINI, com sua integração de IA, oferece a oportunidade de otimizar ainda mais o trabalho dos educadores, permitindo que utilizem as ferramentas de maneira mais estratégica, inovadora e personalizada. Isso inclui o uso da IA para enriquecer o planejamento das aulas, otimizar a gestão do tempo do professor e promover uma aprendizagem mais interativa e envolvente para os alunos, acompanhando a evolução das demandas tecnológicas na educação.

Portanto é necessário orientar professores, equipe gestora, equipe pedagógica da Secretaria e participantes da Rede Municipal de Ensino, no desenvolvimento de novas tecnologias de Inteligência Artificial da Plataforma Workspace for Education e plataformas de apoio para formação de professores voltadas à tecnologia educacional, com fornecimento de conteúdos que possam ser utilizados pelos professores como apoio para aulas;

- Desenvolver uma base de conhecimento docente para a integração das tecnologias em contextos educacionais a partir do alinhamento de técnicas pedagógicas e ensino de conteúdos específicos;
- Integrar os conhecimentos sobre a aprendizagem, o pensamento do estudante, os conteúdos específicos e como a tecnologia pode ser utilizada em contextos de ensino e de aprendizagem variados, em múltiplas áreas curriculares voltados para Ensino Fundamental;
- Transformar as dimensões pedagógicas, de conteúdos específicos e tecnológicas inter-relacionadas que ilustram as intersecções da complexidade da prática pedagógica;
- Modernizar os processos educacionais com os recursos mais avançados de Inteligência Artificial Plataforma Google for Education Gemini e suas atualizações diárias.

Capacitar até 70 participantes do corpo técnico, pedagógico e da gestão da rede Municipal de ensino

envolvendo o ensino básico da rede ensino público. A contratada deve oferecer uma sessão presencial inicial de sensibilização para todos os participantes com o objetivo de apresentar a execução do programa de formação e as tecnologias educacionais que serão utilizadas. A contratada deverá oferecer um programa abrangente e profundo de formação para os profissionais da rede, sendo programas específicos para cada perfil citado neste parágrafo. Os programas oferecidos serão realizados por meio de sessões presenciais exclusivas.

Prestar acompanhamento online por parte da equipe de tutores pedagógicos que irão dar o apoio personalizado aos participantes durante o programa de formação.

Com o uso contínuo da Plataforma Inteligência Artificial Google for Education Gemini a vida dos professores e alunos serão facilitadas e transformadas em grandes ferramentas para dentro e fora das salas de aula, a qualquer hora e a partir de qualquer dispositivo móvel conectado à internet.

Proporcionar com essa plataforma diversas ferramentas educacionais para alunos e docentes com o objetivo de aperfeiçoar o ensino e envolver ainda mais os estudantes, principalmente, crianças e adolescentes;

Todo conteúdo inserido na plataforma poderá ser acessado a qualquer momento, do local onde o aluno ou o professor estiver, a partir de qualquer dispositivo, uma vez que 100% do material didático – livros, trabalhos, documentos, e-mails, agendas e tarefas – fica salvo automaticamente em nuvem.

É necessário proporcionar uma evolução na capacitação dos educadores de Curvelo, visando a adaptação e o uso pleno das ferramentas tecnológicas avançadas disponíveis no Google Workspace for Education GEMINI, com ênfase na integração da Inteligência Artificial (IA) nas práticas pedagógicas. Atualmente os educadores enfrentam dificuldades em aproveitar todo o potencial das ferramentas digitais para personalizar o ensino, otimizar o tempo de trabalho, engajar os alunos de forma mais eficaz e melhorar a gestão do processo pedagógico. A contratação de uma empresa especializada permitirá fornecer esse treinamento avançado, promovendo a integração das novas tecnologias de maneira estratégica, alinhada às demandas do ensino moderno e garantindo que os profissionais se tornem aptos a utilizar a IA para enriquecer suas aulas, adaptar o conteúdo ao ritmo dos alunos e melhorar os resultados educacionais de forma significativa.

Educadores do Ensino Fundamental serão capacitados para utilizar a plataforma, esta ação estratégica da Secretaria Municipal de Educação de Curvelo, visa resolver os desafios de formação docente e implementar tecnologias educacionais inovadoras. Gestores e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação terão acesso a funcionalidades adicionais no uso dos recursos do Google Workspace, proporcionando um acompanhamento mais efetivo das atividades educacionais, contribuindo para a melhoria da gestão pedagógica e maior suporte aos professores.

Diante disso, elaboramos este estudo para solucionar esta demanda.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, II, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, II, Decreto 5.708/23).

Não obstante ainda não tenha sido implementado, no Município de Curvelo, o plano de Contratações Anual, o presente objeto encontra respaldo no Plano Plurianual, (bem como o planejamento orçamentário do Município).

A contratação pretendida encontra amparo:

ENSINO FUNDAMENTAL

(ITEM: 1201 EDUCAÇÃO E COMUNIDADE – TODOS PELA QUALIDADE AÇÃO: 2138 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CURRICULAR)

FONTE DE RECURSO: 1.500.000.1001 ED. 25% - CONTA: 45.213-0 AGENCIA 0103-1 BANCO BRASIL – FICHA 1045

FONTE DE RECURSO: 1.550.000.0000 QSE – FICHA 1045

FONTE DE RECURSO: 1.540.000.0000 FUNDEB – CONTA: 62.525-6 AGENCIA 0103-1 BANCO BRASIL – FICHA 1142

PRÉ-ESCOLAS

(ITEM: 1202 EDUCAÇÃO INFANTIL – PRIMEIROS PASSOS AÇÃO: 2143 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADE APRENDIZ CRIANÇA 0 A 5)

FONTE DE RECURSO: 1.500.000.1001 ED. 25% - CONTA: 45.213-0 AGENCIA 0103-1 BANCO BRASIL – FICHA 1085

FONTE DE RECURSO: 1.540.000.0000 FUNDEB – CONTA: 62.525-6 AGENCIA 0103-1 BANCO BRASIL – FICHA 1159

CRECHES

(ITEM: 1202 EDUCAÇÃO INFANTIL – PRIMEIROS PASSOS AÇÃO: 2255 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CRECHES/PARCERIAS)

FONTE DE RECURSO: 1.500.000.1001 ED. 25% - CONTA: 45.213-0 AGENCIA 0103-1 BANCO BRASIL – FICHA 1112

FONTE DE RECURSO: 1.550.000.0000 QSE – FICHA 1112

FONTE DE RECURSO: 1.540.000.0000 FUNDEB – CONTA: 62.525-6 AGENCIA 0103-1 BANCO BRASIL – FICHA 1168

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENSINO FUNDAMENTAL

02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.39.00.1.500.000.1001-1045

02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.39.00.1.550.000.0000-1045

02.10.03.12.361.1201.2147.3..3.90.39.00.1.540.000.0000-1142

PRÉ-ESCOLAR

02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.39.00.1.500.000.1001-1085

02.10.03.12.365.1202.2143.3..3.90.39.00.1.540.000.0000-1159

CRECHES

02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.39.00.1.500.000.1001-1112

02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.39.00.1.550.000.0000-1112

02.10.03.12.365.1202.2255.3..3.90.39.00.1.540.000.0000-1168

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, III, Decreto 5.708/23).

Para o atendimento das necessidades apresentadas, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

1. Grau de prioridade da contratação: Alta.

2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviço:

Maio de 2025.

3. Cond. pagamento: Até 30 (trinta) dias após recebimento da NF; Validade Da Proposta: 60 (sessenta) dias,

a partir da data de sua apresentação; Val. Orçamento: 180 (cento e oitenta dias) dias; Forma/prazo de entrega da prestação serviço: parcelada, em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações, local, horário da prestação dos serviços, valor unitário e valor total.

4. Exigência de amostras:

Não há exigência.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cartão CNPJ.

f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação designada no Edital.

g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação designada no Edital.

h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação designada no Edital.

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado.

j) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

k) Declaração de que possui a qualificação técnica mínima exigida abaixo descrita:

I. Será permitido o acúmulo de certificações em um profissional somente em caso a certificação seja da mesma área (Pedagógico, técnico), ou o mesmo profissional ter mais de uma certificação sendo ela da mesma área.

II. 03 (três) profissionais que possuam a Certificação Google Educator Trainer - Profissionais que irão atuar nos programas pedagógicos de formação dois servidores;

III. 01 (um) profissional que possua a Certificação Google Educator Innovator - Profissional que irá atuar nos programas pedagógicos;

IV. 02 (dois) profissional que possuam a Certificação Google Chrome OS IT Administrator - Profissional que irá atuar nos programas técnicos de configuração da solução para que funcione perfeitamente as políticas de rede da plataforma no navegador chrome;

V. 03 (três) profissionais que possuam a certificação Google Workspace Deployment Services Credential - Profissionais que irão atuar na gestão da plataforma e configuração de acordo com LGPD;

VI. 01 Profissional certificado em Google Cloud Digital Leader para garantir o sucesso da entrega tecnológica;

VII. 01 Profissional certificado em Google Cloud Architect para planejamento e execução da integração em nuvem do Google;

VIII. 1 Profissional formado na área Tecnologia dedicado na implantação técnica do projeto;

IX. 1 Profissional graduado na área de educação para execução do plano formativo.

X. 1 Profissional graduado na área de gestão de pessoas para liderar equipe do projeto.

XI. "Carta de Parceiro Oficial Google Cloud" com as seguintes características:

Com autorização: Premier Partner em Google Workspace e Google Cloud, visando ser uma empresa especializada no ramo junto ao fabricante na Prestação de serviço sobre o produto (Google Workspace e Google Cloud): Modelo Service

Com Expertise em:

Indústria Governo e Indústria Educação

Com especialização em: Educação

Onde estas qualificações demonstram que a empresa tem experiência nos serviços do Google Cloud, sucesso consistente dos clientes deste segmento e capacidades técnicas comprovadas e verificadas pelo Google.

Declarações:

- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição federal;
- Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração de que está de acordo com todas as condições exigidas para a execução do objeto ora contratado;
- Declaração que em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas
- Declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – Prestar os serviços contratados, conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade e, em caso de não cumprimento ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando às penalidades, sem prejuízo de outras previstas no Decreto Municipal nº 5.721/2023 e legislação correlata, o qual pode ser acessado no portal da transparência do Município de Curvelo, através do site: www.curvelo.mg.gov.br.

6.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo município.

6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Termo.

6.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

6.6 - Emitir nota fiscal, na qual deverão constar os dados bancários da empresa, considerando a razão social da prefeitura: "Município de Curvelo" e CEP "35790-273".

6.7 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Racionalização do uso de matérias-primas;
- Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa; - Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

6.8 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o município.

6.9 - O licitante vencedor deverá manter o município de Curvelo a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado.

6.10 - Comunicar ao município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contratos, tais como: Dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa, com repercussões no contrato.

6.11 - Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.12 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.13 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.13.1 - A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

6.13.2 - Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

6.14 - Durante todo o período de capacitação e vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter um processo de atendimento on-line e acompanhamento dos professores e gestores Educacionais;

6.15 - Disponibilizar o acesso dos participantes às plataformas e ambientes durante todo o período contratado.

6.16 - Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços.

6.17 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto desta licitação.

6.18 - Assumir todo e qualquer ônus referente a remuneração e demais encargos referentes aos seus empregados.

6.19 - As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos e devidamente credenciados e certificados serão de responsabilidade da CONTRATADA, desde que necessárias e previstas neste edital.

6.20 - Todos os materiais para capacitação serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser gerados em formato eletrônico e disponibilizados nas plataformas e/ou ambientes constantes neste contrato.

7 - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

7.1 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário.

7.2 - Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.3 - Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

7.4 – Fiscalizar a execução dos serviços, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos serviços que não atendem as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

7.4.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

7.5 - Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos serviços e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor.

7.6 - Receber provisoriamente os serviços; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação pelo setor responsável pelo Contrato, indicado pelo gestor da secretaria competente.

7.7 – Comunicar ao Licitante vencedor qualquer irregularidade sobre a execução dos serviços.

7.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117, da Lei n. 14.133/21..

7.9 - Expedir as comunicações dirigidas à contratada e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

7.10 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

7.11 - Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.12 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13 - Viabilizar a infraestrutura geral necessária para possibilitar a entrega dos serviços constantes deste edital. Isso inclui, mas não se limita, ao local das salas de formação, conexão wifi compatível com a quantidade de alunos por sala, recursos audiovisuais, mobiliário adequado, entre outros materiais apontados antecipadamente pela CONTRATADA.

7.14 - A Contratante fica responsável por manter dados de alunos atualizados nas plataformas para garantir funcionamento da solução

7.15 - A Contratante fica responsável por todo contato necessário entre equipes das Plataformas a serem integradas.

7.16 - As aulas síncronas deverão ser ministradas em estrutura virtual garantida pela CONTRATANTE.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO O OBJETO

8.1. Entrega:

O prazo de entrega dos serviços é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo

circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2. Local de entrega dos produtos e da Nota Fiscal:

Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Dom Pedro II, nº 651, CEP: 35.790-273, bairro Centro, Curvelo/MG; horário de 08h a 11h e de 13h a 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Contato: (38) 3722-3275.

E m a i l : geane.mesquita@edu.curvelo.mg.gov.br / financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br / educacao@curvelo.mg.gov.br

8.3. Do Recebimento do objeto:

O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – TR e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e

consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9. VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

9.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da Publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Art. 18, §1º, IV, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, IV, Decreto 5.708/23).

Os quantitativos foram estabelecidos a partir da análise detalhada dos pedidos e necessidades da rede municipal de ensino, considerando a quantidade de educadores que participaram das últimas Formações e as demandas específicas para capacitação e suporte técnico. O planejamento levou em conta:

70 Licenças Gemini Education Premium (12 meses): Definidas com base no número de professores e gestores escolares que necessitam do acesso às funcionalidades avançadas da plataforma para aprimoramento das práticas pedagógicas e que já participaram da Formação Google Workspace ofertada nos dois últimos anos.

Jornada de aprendizagem de nível básico e avançado sobre usabilidade de recursos do Gemini Google Workspace for Education Premium (12 meses): Necessária para capacitar os docentes de forma progressiva, garantindo a absorção eficaz dos conhecimentos.

10 Licenças Google Workspace Teaching and Learning Upgrade (12 meses): Direcionadas a gestores e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação que necessitam de funcionalidades adicionais no uso

dos recursos do Google Workspace.

Suporte técnico e pedagógico continuado (12 meses): Fundamental para assegurar a resolução de problemas técnicos e oferecer orientação contínua aos educadores na utilização dos recursos.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contratação de serviços relacionados à plataforma Google Workspace for Education GEMINI. Abrangendo capacitação contínua para professores, licenciamento Gemini Education Premium. A Secretaria de Educação de Curvelo busca aprimorar o uso da tecnologia na educação, com foco na formação de professores, no uso de ferramentas do Google e na gestão eficiente de recursos. Requisições e detalhamento constante neste Termo de Referência com as responsabilidades da contratada, incluindo a disponibilização de plataformas, suporte técnico e pedagógico, além de garantir a segurança da informação e o cumprimento da LGPD. | SV | 12 |

Os serviços serão desmembrados da seguinte forma:

| ITEM | PERÍODO | DESCRIÇÃO |
|------|----------|--|
| 1 | 12 meses | 70 Licenças Gemini Education Premium. |
| 2 | 12 meses | Preparação de uma jornada de aprendizagem de nível básico e avançado sobre usabilidade de recursos do Gemini Google Workspace for Education Premium. |
| 3 | 12 meses | 10 Licenças Google Workspace Teaching and Learning Upgrade período 12 meses |
| 4 | 12 meses | Suporte técnico e pedagógico continuado da plataforma Google for Education. |

Licenças Gemini Education Premium

Aquisição de 70 licenças do Gemini Education Premium, visando a implementação de uma solução de inteligência artificial (IA) avançada no ambiente educacional da instituição, IA generativa com acesso e uso totais, além de recursos extras para proteções de segurança e reuniões com tecnologia de IA.. O Gemini Education Premium, desenvolvido pelo Google, oferece recursos de IA generativa que podem revolucionar a

forma como alunos e professores interagem com o conteúdo e realizam tarefas.

Os principais recursos desta opção de licenciamento são:

A) Integração com as ferramentas do Google Workspace (Docs, Sheets, Slides, etc.).

- Documentos: Criação, edição e formatação de documentos.
- Planilhas: Análise de dados, criação de gráficos e visualizações.
- Apresentações: Criação de apresentações dinâmicas e interativas.
- Gmail: Redação de e-mails e organização da caixa de entrada.
- Meet: anotação automática de reuniões, tradução de legendas em tempo real, ajustes de áudio e fundo de tela personalizados.
- Chat: resumo de conteúdo e painel lateral de auxílio.

B) Gemini Advanced:

- Geração de texto: Criação de textos originais, resumos, traduções e redação de diferentes tipos de conteúdo.
- Geração de imagens: Criação de imagens a partir de descrições textuais.
- Criação de agentes personalizados (GEMS), permitindo a criação de conteúdo e respostas mais assertivas.

C) Geração de vídeos: Através do Google Vids, você pode criar vídeos personalizados com conteúdos diversos.

D) Personalização: Adaptação da ferramenta às necessidades específicas de cada usuário.

E) Segurança: Proteção dos dados dos usuários e conformidade com as normas de segurança da informação.

F) Acessibilidade: Facilidade de uso e acessibilidade para todos os usuários.

G) NotebookLM Plus: O NotebookLM Plus é uma ferramenta poderosa que combina a inteligência artificial do Gemini com um ambiente intuitivo para criação e organização de seus projetos.

- Integração com diversas fontes: O NotebookLM Plus permite que você importe documentos do Google Docs, PDFs, arquivos de texto e até mesmo páginas da web diretamente para seus notebooks. Isso facilita a centralização de todas as informações relevantes para um projeto em um único lugar.

- Criação de notebooks colaborativos: Compartilhe seus notebooks com colegas de trabalho ou estudantes e colaborem em tempo real. Comente, edite e adicione novas informações de forma conjunta.
- Geração de texto personalizada: Use o Gemini para gerar texto personalizado com base nas informações presentes nos seus notebooks. Crie resumos, traduções, códigos, e-mails e muito mais.
- Pesquisa semântica: Encontre rapidamente as informações que você precisa, mesmo que não se lembre das palavras exatas. A pesquisa semântica entende o contexto e apresenta os resultados mais relevantes.
- Visualização de dados: O NotebookLM Plus permite que você visualize seus dados de forma mais clara e intuitiva, através de gráficos e tabelas.
- Citação automática de fontes: Ao gerar texto, o NotebookLM Plus cita automaticamente as fontes utilizadas, garantindo a integridade acadêmica de seus trabalhos.
- Personalização de modelos: Treine seus próprios modelos de linguagem para tarefas específicas, tornando o NotebookLM Plus ainda mais adaptado às suas necessidades.

Capacitação contínua para os professores da Rede Municipal de Ensino.

Para cada professor será destinada a seguinte carga horária para o período total do contrato:

| Atividades do Programa de Formação | Carga Horária Total (<i>período do projeto</i>) |
|---|--|
| Encontros presencial | 14 horas |
| Abertura de projeto presencial | 1 horas |

O número previsto de docentes e técnicos no programa de formação é de até **70** participantes;

A quantidade máxima de participantes por turma é de 35 pessoas.

Aplicar o programa de formação aos professores da rede de ensino com o objetivo de garantir que os conhecimentos adquiridos na fase inicial de formação sejam consolidados e aplicados de maneira planejada e que promova a reflexão do uso de recursos tecnológicos do Gemini Google Workspace for Education em ambiente educacional, assim como sua disseminação em toda a rede de ensino

Os encontros presenciais serão conduzidos em uma estratégia expositivo-dialogada, possibilitando práticas

pertinentes aos temas trabalhados e aplicados ao contexto educacional, alinhadas ao referencial curricular da instituição e à BNCC - Base Nacional Comum Curricular, de modo que haja homologia de processos pautada nas competências e habilidades que os alunos deverão desenvolver.

Contemplar no conteúdo dos encontros de formação habilidades e competências descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que visem envolver, acessar, analisar e criar conteúdos na internet, de forma que entenda como o conceito de Cidadania Digital se relaciona com a segurança dos estudantes que estão em processo de formação de opinião e familiarizados com os meios digitais, tornando-se essencial conversar sobre o uso da internet segura e das redes sociais.

Aplicar o programa de formação que vise promover e facilitar o uso da tecnologia aplicada aos professores da rede de ensino e preparar os educadores que ainda não tiveram contato com a plataforma INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL Gemini Google Workspace for Education para reforçar e consolidar os conhecimentos pedagógicos.

Os conteúdos formativos dos encontros presenciais deverão conter os seguintes temas:

Fundamentos do Gemini para educação - Conheça os fundamentos e o poder da IA generativa para potencializar o trabalho na execução de tarefas rotineiras e aumentar a produtividade e todos os times da instituição de ensino. Explore as diversas aplicações do Gemini, desde a criação de projetos multimídia, comunicações, planos de aula até a resolução de problemas complexos.

Uso avançado de Gemini para Educação - Saiba como otimizar fluxos de trabalho, criar soluções personalizadas para suas necessidades específicas. Conheça a integração com Integração avançada do Gemini com o Google Workspace. Aprenda a utilizar o Gemini para automatizar tarefas, gerar insights valiosos, criar conteúdo de alta qualidade e colaborar de forma mais eficiente com sua equipe.

Aumente sua produtividade com cadernos de IA personalizados - Utilize a mais nova ferramenta de IA do Google. O NotebookLM permite que você leia, realize anotações, faça perguntas e organize suas ideias a partir de uma variedade de fontes. O NotebookLM é seu assistente para analisar e resumir seus documentos, gerar planos de aulas e atividades, obter insights e responder perguntas de forma rápida e precisa.

A CONTRATADA deverá emitir certificado ao final dos cursos;

Gestão de acompanhamento de realização dos cursos;

Licenças Google Workspace Teaching and Learning Upgrade.

A quantidade de 10 Licenças Google Workspace Teaching and Learning Upgrade citadas acima serão para utilização no período total do projeto (12 meses).

Licenças:

1. O Teaching and Learning Upgrade é uma edição paga do Google Workspace for Education.
2. As licenças são geralmente adquiridas por instituição de ensino, e não por usuário individual.
3. O número de licenças necessárias depende do número de alunos e professores que usarão os recursos.
4. O Google Workspace for Education Teaching and Learning Upgrade oferece uma série de recursos avançados para aprimorar a experiência de ensino e aprendizagem. Para entender melhor as qualificações técnicas e licenças, vamos analisar os principais aspectos:

Recursos e funcionalidades:

5. Comunicação por vídeo aprimorada:
6. Reuniões maiores com até 250 participantes.
7. Gravação de reuniões no Google Drive.
8. Monitoramento de participação dos alunos.
9. Supressão de ruído para melhor qualidade de áudio.
10. Transmissão ao vivo para até 10.000 espectadores dentro do domínio da instituição.
11. Recursos interativos como quadro branco, enquetes, perguntas e respostas.
12. Salas de sessão dividida para trabalhos em grupo.

Suporte Técnico e Pedagógico Continuado da Plataforma Gemini Google for Education Premium.

A CONTRATADA deverá fornecer um atendimento especializado às equipes técnicas e pedagógicas para garantir o máximo aproveitamento dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá realizar o suporte permanente do pacote Google Workspace for Education ao grupo de apoio pedagógico formado pelos gestores das unidades escolares e da secretaria, ou quem estes designarem, para manter o processo de transformação e gestão tecnopedagógico.

A CONTRATADA deverá oferecer atendimento para dúvidas dos docentes com relação ao uso da plataforma Gemini *Google Workspace for Education* e demais soluções incluídas neste edital. O escopo do atendimento incluem: sugerir ou recomendar os recursos tecnológicos mais adequados para comunicar um determinado conteúdo curricular; orientar os docentes na criação de instrumentos que permitam mensurar os resultados das ações desenvolvidas; suporte quanto ao uso das ferramentas para elaboração de novos materiais ou utilização de materiais existentes na plataforma; suporte pontuais conforme necessidade.

A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico para todas as soluções tecnológicas incluídas neste edital,

incluindo eventuais instabilidades, indisponibilidades, falhas técnicas ou dificuldades de acesso.

A CONTRATADA deverá oferecer uma plataforma para abertura de chamados para atendimento às equipes técnicas e pedagógicas da CONTRATANTE. O atendimento será realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h. O tempo de retorno às dúvidas e soluções de problemas deverá acontecer até 48h para as soluções de propriedade da CONTRATADA.

Caso o problema reportado seja uma anomalia ou comportamento inesperado da plataforma Google Workspace for Education, a CONTRATADA abrirá um chamado de suporte técnico em nome da Secretaria municipal de Educação.

SÉRIE HISTÓRICA

Informamos que não há série histórica para esta capacitação.

| ITEM | PRODUTO | UND | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------|--|-----|------|------|------|------|------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE OFICINA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, VISANDO PROPORCIONAR EXPERIÊNCIAS INTRODUTÓRIAS, EM RELAÇÃO A ELABORAÇÃO E AO GERENCIAMENTO DE UM PROJETO DE ENGENHARIA COM CONTEÚDOS COMO PROGRAMAÇÃO, MECÂNICA E ROBÓTICA. | SV | | - | 1 | 1 | - |
| 2 | APROVEITAMENTO DE CONTEÚDO - CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR. | SV | 1 | - | - | - | - |
| 3 | ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTOR DE VEÍCULO ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTOR DE VEÍCULO. | SV | 1 | - | - | - | - |
| 4 | CAPACITAÇÃO PARA CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR. | SV | 1 | - | - | - | - |

| | | | | | | | |
|---|---|----|---|---|---|---|---|
| 5 | CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR APROVEITAMENTO PARA CONDUTORES PROFISSIONAIS QUE JÁ POSSUEM, NO MÍNIMO, UM CURSO ESPECIALIZADO CONSTITUÍDO DE 50 H/A E DESEJAM EXPANDIR SUA QUALIFICAÇÃO PARA ATUAR COMO CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PASSAGEIROS. COM UMA METODOLOGIA DINÂMICA E OBJETIVA, QUE OFERECE AOS CONDUTORES O ACESSO A UM CONTEÚDO EDUCACIONAL DE ALTA QUALIDADE, O DEBATE DE TEMAS, REFLEXÃO E INFORMAÇÕES ATUAIS SOBRE A LEGISLAÇÃO, SEGURANÇA VEICULAR, NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE, CONVÍVIO SOCIAL E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL. | SV | - | - | 1 | - | - |
| 6 | CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR ATUALIZAÇÃO CURSO COM A FINALIDADE DE REQUALIFICAR CONDUTORES QUE JÁ POSSUEM A CERTIFICAÇÃO, REABILITANDO-OS À CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PASSAGEIROS. COM UMA METODOLOGIA DINÂMICA E OBJETIVA, QUE OFERECE AOS CONDUTORES O ACESSO A UM CONTEÚDO EDUCACIONAL DE ALTA QUALIDADE, O DEBATE DE TEMAS, REFLEXÃO E INFORMAÇÕES ATUAIS SOBRE A LEGISLAÇÃO, SEGURANÇA VEICULAR, NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE, CONVÍVIO SOCIAL E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL. | SV | - | - | 1 | - | - |

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, §1º, V, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, V, Decreto 5.708/23).

A Secretaria Municipal de Educação de Curvelo busca aprimorar o uso da tecnologia na educação, promovendo a capacitação contínua dos professores e garantindo o acesso a ferramentas digitais avançadas. A solução Google Workspace for Education GEMINI se destaca como uma plataforma consolidada para ensino híbrido, colaboração e gestão educacional.

A contratação justifica-se pelos seguintes fatores:

Capacitação Docente: Formação contínua no uso de ferramentas Google, impulsionando práticas pedagógicas inovadoras.

Acesso a Tecnologia Avançada: Uso da inteligência artificial do Gemini Education Premium para otimização da aprendizagem.

Gestão Educacional Eficiente: Ferramentas para comunicação, armazenamento e organização acadêmica.

Segurança e Conformidade: Atendimento às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado considerando empresas especializadas na prestação dos seguintes serviços:

- Licenciamento do Google Workspace for Education GEMINI – plano Education Premium.
- Treinamento e capacitação pedagógica para docentes e equipe técnica.
- Suporte técnico e pedagógico contínuo.
- Consultoria para implementação da solução na rede municipal de ensino.

Os fornecedores consultados possuem experiência na implantação de soluções Google para Educação, com histórico de atuação em redes municipais e estaduais.

Para a contratação do serviço, analisam-se duas possibilidades: Pregão eletrônico e Dispensa de Licitação, conforme detalhado abaixo:

Alternativa 1: Pregão Eletrônico

- Vantagens:
 - Maior flexibilidade na contratação.
 - Possibilidade de atender demandas futuras sem nova licitação.
 - Padronização dos serviços prestados para toda a rede.
- Desvantagens:
 - Exige ampla pesquisa de mercado e estimativa precisa de demanda.
 - Dependência da disponibilidade do fornecedor para atender futuras requisições.

Alternativa 2: Dispensa de Licitação

- Vantagens:
 - Contratação mais ágil, essencial para implementação imediata.
 - Possibilidade de negociar diretamente com fornecedores especializados.
- Desvantagens:

- Limitação de valores conforme legislação vigente.
- Necessidade de justificativa robusta para garantir transparência e legalidade.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, entende-se viável a contratação de empresas especializada no ramo de atividade compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração. Não se observou grandes variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Após a realização do levantamento de mercado, realizado comparação de custo-benefício entre as soluções identificadas, conclui-se que a contratação por pregão mediante Pregão eletrônico, possui vantagens operacionais, de logística, de recursos humanos e de efetividade para o cumprimento dos objetivos da Unidade.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Art. 18, §1º, VI, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, VI, Decreto 5.708/23).

Valor estimado orçado: **R\$ 307.648,00 (Trezentos e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais).**

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores homologados, no portal de Compras públicas e pesquisa nos mercados do município de Curvelo, conforme o Decreto municipal nº 5.709/2023 (estimativas do valor da contratação).

Determinou-se o valor estimado da contratação, mediante levantamento de pesquisas de preços para se determinar os preços, objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Os preços de referência para esta contratação foram determinados com base em dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, conforme art. 23, § 1º, III da Lei 14.133/21.

A estimativa prévia de valor foi aplicada a fórmula da média simples, devido à sua simplicidade, facilidade de aplicação e ser considerado pela legislação pertinente como metodologia adequada.

A média simples é calculada somando todos os valores de um conjunto de dados e dividindo pelo número total de observações.

A simplicidade dessa fórmula torna-a útil em várias situações, especialmente em análises iniciais e estudos preliminares, onde se deseja ter uma noção rápida e fácil do valor central de um conjunto de dados.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | Colaborativa Assessoria e Consult em Educação Ltda ME CNPJ: 22.669.372/0001-48 | Reeducation Consultoria e Tecnologia Ltda CNPJ: 39.725.594/0002-14 | As Tecnologia da Informação Ltda CNPJ: 15.680.056/0001-01 | - X |
|------|---|-----|--|--|---|----------------|
| 1 | <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contratação de serviços relacionados à plataforma Google Workspace for Education GEMINI. Abrangendo capacitação contínua para professores, licenciamento Gemini Education Premium. A Secretaria de Educação de Curvelo busca aprimorar o uso da tecnologia na educação, com foco na formação de professores, no uso de ferramentas do Google e na gestão eficiente de recursos. Requisições e detalhamento constante neste Termo de Referência com as responsabilidades da contratada, incluindo a disponibilização de plataformas, suporte técnico e pedagógico, além de garantir a segurança da informação e o cumprimento da LGPD.</p> | SV | R\$ 334.400,00 | R\$ 267.520,00 | R\$ 321.024,00 | R\$ 307.648,00 |

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, VII, Decreto 5.708/23).

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contratação de serviços relacionados à plataforma Google Workspace for Education GEMINI. Abrangendo

capacitação contínua para professores, licenciamento Gemini Education Premium. A Secretaria de Educação de Curvelo busca aprimorar o uso da tecnologia na educação, com foco na formação de professores, no uso de ferramentas do Google e na gestão eficiente de recursos. Requisições e detalhamento constante neste Termo de Referência com as responsabilidades da contratada, incluindo a disponibilização de plataformas, suporte técnico e pedagógico, além de garantir a segurança da informação e o cumprimento da LGPD.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GLOBAL sendo sugerido utilizar o modo de disputa ABERTO, conforme estabelecido nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 5.710 de 28 de dezembro de 2023.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, VIII, Decreto 5.708/23).

A contratação não será parcelada, pois trata-se de um serviço contínuo que requer a integração de diversas atividades, como capacitação, licenciamento e suporte técnico. A divisão desses serviços poderia comprometer a eficiência e a qualidade do processo educacional.

O julgamento será realizado através do menor preço GLOBAL, tendo em vista a inter-relação entre os itens (serviços), considerando principalmente que não poderá haver mais de uma empresa executando serviços de capacitação para uma mesma finalidade.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, §1º, IX, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, IX, Decreto 5.708/23).

Pretende-se, com a contratação,

Efetividade

A implementação do Google Workspace for Education GEMINI possibilitará a melhoria significativa nos processos de ensino e aprendizagem, tornando-os mais interativos, dinâmicos e acessíveis. A capacitação

contínua dos professores garantirá a correta aplicação das ferramentas, maximizando o engajamento dos alunos e a produtividade dos docentes.

Economicidade

A contratação de um serviço especializado visa otimizar os investimentos da Secretaria Municipal de Educação, evitando desperdícios com soluções inadequadas ou subutilizadas. O licenciamento Gemini Education Premium permite a adoção de um ambiente digital seguro e integrado, reduzindo custos operacionais e de infraestrutura física.

Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos

A capacitação continuada dos professores permitirá que utilizem plenamente as ferramentas digitais, reduzindo dificuldades técnicas e otimizando o tempo de planejamento e execução de aulas. Além disso, o suporte técnico e pedagógico especializado minimizará dificuldades no uso da plataforma, garantindo maior eficiência no dia a dia escolar.

Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais

Com a utilização das ferramentas digitais integradas, haverá uma redução significativa no uso de materiais impressos e outros recursos físicos, favorecendo a sustentabilidade e a redução de custos com papel, impressão e manutenção de equipamentos.

Desenvolvimento Nacional Sustentável

A iniciativa está alinhada às diretrizes de modernização da educação pública, promovendo a inclusão digital e a formação continuada dos profissionais da educação. A adoção de soluções tecnológicas contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir o consumo de recursos físicos, além de fomentar a utilização de tecnologias de ponta no setor educacional brasileiro.

Dessa forma, a contratação dos serviços relacionados ao Google Workspace for Education GEMINI possibilitará a otimização dos recursos disponíveis, a melhoria da qualidade educacional e a modernização do ensino público municipal.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, X, Decreto 5.708/23).

Viabilizar a infraestrutura geral necessária para possibilitar a entrega dos serviços constantes deste edital. Isso inclui, mas não se limita, ao local das salas de formação, conexão wifi compatível com a quantidade de alunos por sala, recursos audiovisuais, mobiliário adequado, entre outros materiais apontados antecipadamente pela CONTRATADA.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, XI, Decreto 5.708/23).

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

Sim

PE 108/2022 - contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação continuada em uso pedagógico das tecnologias educacionais e suporte/acompanhamento técnico e pedagógico tendo como base a plataforma Google Workspace for Education, para atender a Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Contrato nº 44/2023 - empresa REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – EPP

Vigência até 19/04/2026

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, XII, Decreto 5.708/23).

Essa contratação gera algum impacto ambiental?

Não, não há para o objeto do contrato possibilidades de impactos ambientais, o que descarta medidas mitigadoras ou necessidades de medidas, e nem mesmo logística reversa para caso desfazimento e reciclagem de bens e refugos, ou seja, referente ao objeto do contrato isso não é aplicável.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1º, XIII, Lei 14.133/21; Art.

10, §1º, XIII, Decreto 5.708/23).

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo contratação da empresa especializada para a prestação dos serviços relacionados à plataforma Google Workspace for Education GEMINI é plenamente adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Curvelo. A solução contratada está alinhada às diretrizes de modernização da educação, promove a capacitação contínua dos docentes e assegura a segurança da informação, em conformidade com a LGPD. Ademais, o planejamento e a definição dos quantitativos garantem a eficiência da implementação, possibilitando um impacto positivo no ensino municipal. Assim, a contratação atende plenamente ao interesse público, demonstrando-se essencial para o aprimoramento da qualidade da educação na rede municipal.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado.

14- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Geane Soares Mesquita

Especialista em Educação - Matrícula 78051

Luzia Ap. Borges Senario

Chefe Setor III Compras Matrícula 81.202-1

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Alessandro Gomes Soares
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Luzia Aparecida Borges Senário, Chefe de Setor**, em 31/07/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares, Secretário Municipal**, em 31/07/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geane Soares Mesquita, Especialista em Educação**, em 31/07/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068423** e o código CRC **2EF42A43**.



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor de Compras

MAPA DE RISCOS

A teor do disposto no artigo 18, inciso X, a atividade de análise de riscos é um importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência/Projeto Básico.

Durante esta fase de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

| FASE DE ANÁLISE | |
|------------------------|---|
| X | Planejamento |
| | Fase Externa (seleção da proposta) |
| | Gestão do contrato |

Assinalar com o “x” qual fase está sendo avaliado o risco

| RISCO 01: AUSÊNCIA DE PRIORIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES QUE SE BASEIAM NAS AÇÕES ORGANIZACIONAIS MAIS RELEVANTES. | | |
|---|--|--------------------|
| Probabilidade: | (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta | |
| Impacto | (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta | |
| ID | DANO/CONSEQUÊNCIA | |
| 1 | O ÓRGÃO NÃO ATINGIR OS OBJETIVOS ORGANIZACIONAIS | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |

| | | |
|-----------|---|--|
| 1 | DEFINIR METODOLOGIA DE PRIORIZAÇÃO DE AQUISIÇÕES | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | EFETIVO FUNCIONAMENTO DO PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |

RISCO 02: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM CONTEÚDO INSUFICIENTE PARA ATINGIR O OBJETIVO (MAL ELABORADO).

| | | |
|-----------------------|--|--|
| Probabilidade: | () Baixa (X) Média () Alta | |
| Impacto | () Baixa (X) Média () Alta | |
| ID | DANO/CONSEQUÊNCIA | |
| 1 | DESPERDÍCIO DE RECURSOS PÚBLICOS | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | SECRETARIA REQUISITANTE |
| 2 | NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA AS EQUIPES DE PLANEJAMENTO COM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO, DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO | TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | REALIZAR ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES APRESENTADOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO |

RISCO 03: ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO, QUE NÃO PERMITE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (INCOMPLETO OU INCONSISTENTE)

| | |
|-----------------------|--------------------------------|
| Probabilidade: | (X) Baixa () Média () Alta |
|-----------------------|--------------------------------|

| | | |
|----------------|--|---|
| Impacto | () Baixa () Média (X) Alta | |
| ID | DANO/CONSEQUÊNCIA | |
| 1 | DESPERDÍCIO DE RECURSOS PÚBLICOS, RESULTANDO NUMA MÁ CONTRATAÇÃO OU ATÉ MESMO INVIABILIZANDO-A. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO |
| 2 | NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA AS EQUIPES DE PLANEJAMENTO COM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO, DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO | TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS |
| 3 | REMANEJAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO ÓRGÃO, EVITANDO SOBRECARGA DE TRABALHO | TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | DEVOLVER O PROCESSO AO DEMANDANTE PARA CONFERIR, REVISAR OU RATIFICAR O TERMO DE REFERÊNCIA | SECRETARIA REQUISITANTE |
| 2 | REALIZAR ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA APRESENTADOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO |

RISCO 04: ESTIMATIVA INADEQUADA DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

| | | |
|-----------------------|---|--|
| Probabilidade: | () Baixa (X) Média () Alta | |
| Impacto | () Baixa () Média (X) Alta | |
| ID | DANO/CONSEQUÊNCIA | |
| 1 | UTILIZAÇÃO DE PARÂMETROS INADEQUADOS PARA ANALISAR A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO | |

| Id | Ação Preventiva | Responsável |
|-----------|---|--|
| 1 | REALIZAR COM ACUIDADE O LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS E OS PREÇOS, ASSIM COMO CONFERIR TODOS OS DADOS QUANDO DA ELABORAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA | DEPARTAMENTO DE COMPRAS |
| 2 | PREVISÃO DE METODOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS | CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO |
| 3 | TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | SECRETARIA REQUISITANTE |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | REALIZAR NOVA CONFERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, POR OUTRO SERVIDOR COM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO | TODAS AS SECRETARIAS |

| FASE DE ANÁLISE | |
|------------------------|---|
| | Planejamento |
| X | Fase Externa (seleção da proposta) |
| | Gestão do contrato |

Assinalar com o “x” qual fase está sendo avaliado o risco

| RISCO 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO | |
|---|--------------------------------|
| Probabilidade: | (X) Baixa () Média () Alta |
| Impacto | () Baixa () Média (X) Alta |
| ID | DANO/CONSEQUÊNCIA |

| | | |
|-----------|--|---|
| 1 | NÃO OBTENÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E DESCUMPRIMENTO, PELA CONTRATADA, DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E NO CONTRATO | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | ANALISAR CRITERIOSAMENTE OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA LICITANTE | AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO |
| 2 | ANALISAR CRITERIOSAMENTE OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE | AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO E SECRETARIA REQUISITANTE |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | ANÁLISE CRITERIOSA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE | AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO |

| | | |
|--|---|-----------------------------------|
| RISCO 2: QUESTIONAMENTOS NO CERTAME (RECURSOS, IMPUGNAÇÕES) E JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS (PODER JUDICIÁRIO, TCU) | | |
| Probabilidade: | (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta | |
| Impacto | (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta | |
| ID | DANO/CONSEQUÊNCIA | |
| 1 | PARALISAÇÃO DO CERTAME ATÉ QUE A EXIGÊNCIA SEJA COMPREENDIDA / SANADA | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | ADOÇÃO DE MODELOS PADRONIZADOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES (PGM, AGU, TCU ETC) | AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO |
| 2 | INCLUIR REFERÊNCIAS A DISPOSITIVOS LEGAIS E/OU JURISPRUDÊNCIAS QUE FUNDAMENTEM A INCLUSÃO DE EXIGÊNCIAS NÃO USUAIS NA CONTRATAÇÃO | SECRETARIA REQUISITANTE |

| Id | Ação de Contingência | Responsável |
|-----------|--|---|
| 1 | CRIAR UM NÍVEL DE REVISÃO E SUPERVISÃO DOS EDITAIS | AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |

| RISCO 3: LICITAÇÃO DESERTA | | |
|-----------------------------------|--|--|
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta | |
| Impacto | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta | |
| ID | DANO/CONSEQUÊNCIA | |
| 1 | RETRABALHO PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE A ORIGINOU | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | PREVISÃO DE LEVANTAMENTO DE MERCADO COMO UMAS DAS FASES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR | SECRETARIA REQUISITANTE |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | REALIZAR A LICITAÇÃO COM MÁXIMA ANTECEDÊNCIA, DE MODO A SER POSSÍVEL REPETIR TODO O PROCESSO EM TEMPO HÁBIL PARA EXECUTAR A CONTRATAÇÃO NO MESMO EXERCÍCIO | AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO, SECRETARIA REQUISITANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |

| FASE DE ANÁLISE | |
|------------------------|---|
| | Planejamento |
| | Fase Externa (seleção da proposta) |
| X | Gestão do contrato |

Assinalar com o “x” qual fase está sendo avaliado o risco

| RISCO 01: FISCAL COM POUCO TEMPO PARA EXECUTAR SUAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO | | |
|---|--|-------------------------|
| Probabilidade: | (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta | |
| Impacto | (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta | |
| ID | DANO/CONSEQUÊNCIA | |
| 1 | NÃO ACOMPANHAMENTO DE VÁRIOS ASPECTOS IMPORTANTES DA CONTRATAÇÃO OU RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | DISTRIBUIÇÃO MAIS EQUITATIVA DE CONTRATOS A SEREM FISCALIZADOS ENTRE OS VÁRIOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS | SECRETARIA REQUISITANTE |
| 2 | TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | SECRETARIA REQUISITANTE |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | A INDICAÇÃO DO FISCAL DEVE RECAIR SOBRE SERVIDOR COM COMPETÊNCIAS E CAPACIDADE PARA FISCALIZAR O OBJETO | SECRETARIA REQUISITANTE |

| RISCO 02: EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO | | |
|---|--|--------------------|
| Probabilidade: | (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta | |
| Impacto | (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta | |
| ID | DANO/CONSEQUÊNCIA | |
| 1 | ATENDIMENTO INADEQUADO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |

| | | |
|-----------|---|-------------------------|
| 1 | A INDICAÇÃO DO FISCAL DEVE RECAIR SOBRE SERVIDOR COM COMPETÊNCIAS E CAPACIDADE PARA FISCALIZAR O OBJETO | SECRETARIA REQUISITANTE |
| 2 | TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | SECRETARIA REQUISITANTE |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | DISTRIBUIÇÃO MAIS EQUITATIVA DE CONTRATOS A SEREM FISCALIZADOS ENTRE OS VÁRIOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS | SECRETARIA REQUISITANTE |

Curvelo/MG, 26 de Março de 2025.

RESPONSÁVEIS:

Geane Soares Mesquita

Especialista em Educação - Matrícula 78051

Luzia Ap. Borges Senario

Chefe Setor III Compras Matrícula 81.202-1

Alessandro Gomes Soares

Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Luzia Aparecida Borges Senário, Chefe de Setor**, em 29/07/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geane Soares Mesquita, Especialista em Educação**, em 29/07/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares, Secretário Municipal**, em 30/07/2025, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068059** e o código CRC **6FE700FB**.

Referência: Processo nº 6.06.000107/2025-7

SEI nº 0068059



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 – Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Processo Requisição: 41/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contratação de serviços relacionados à plataforma Google Workspace for Education GEMINI. Abrangendo capacitação contínua para professores, licenciamento Gemini Education Premium. A Secretaria de Educação de Curvelo busca aprimorar o uso da tecnologia na educação, com foco na formação de professores, no uso de ferramentas do Google e na gestão eficiente de recursos. Requisições e detalhamento constante neste Termo de Referência com as responsabilidades da contratada, incluindo a disponibilização de plataformas, suporte técnico e pedagógico, além de garantir a segurança da informação e o cumprimento da LGPD.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.3. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.3.1 Tipo de licitação:

Menor preço Global.

O julgamento será realizado através do menor preço GLOBAL, tendo em vista a inter-relação entre os itens (serviços), considerando principalmente que não poderá haver mais de uma empresa executando serviços de capacitação para uma mesma finalidade. Por exemplo: não há como uma empresa prestar serviço de capacitação professores, equipe gestora e outra empresa para a equipe pedagógica da SME e alunos participantes, pois a divisão do objeto poderia comprometer a qualidade do serviço prestado. Sendo assim, a Administração incorreria em impor desordem e prejuízo desnecessário durante a execução do contrato, se permitisse que vários fornecedores executassem este objeto.

1.3.2 Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006):

Os serviços exigem uma abordagem integral e coordenada para garantir a qualidade e durabilidade. A divisão do serviço em partes comprometeria a eficácia e a segurança do resultado final, além de aumentar a complexidade da execução e supervisão.

1.3.3 Condição de Serviço/Bem comum:

Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não sendo considerados bens de luxo, uma vez que não atendem ao disposto no artigo 2º, §1º, inciso I do Decreto 5.699, de 26 de dezembro de 2023.

1.3.4 Serviço contínuo:

Os itens objeto desta contratação são caracterizados como serviços contínuos, conforme IN 039 de 22 de abril de 2024 (Decreto Municipal nº 5.823/2024) e suas alterações.

1.3.5 Orçamento sigiloso:

Quanto ao sigilo do orçamento, conforme os termos do art. 18, XI, c/c art. 24, ambos da Lei 14.133/21 não vamos permitir o sigilo do orçamento.

Essa decisão está fundamentada na necessidade de garantir a transparência do processo licitatório, promovendo maior concorrência e permitindo que os licitantes tenham acesso a todas as informações necessárias para elaborar suas propostas de forma justa e competitiva.

A publicidade do orçamento reforça os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, prevenindo possíveis direcionamentos e assegurando a economicidade na contratação.

1.3.6 Unidade participante:

Secretaria Municipal de Educação.

1.3.7 Regime de execução dos serviços:

A empresa contratada deverá prestar os serviços de forma contínua, garantindo a disponibilidade ininterrupta das licenças, do suporte técnico e pedagógico, e da capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino de Curvelo durante todo o período de vigência do contrato (12 meses).

A formação dos educadores será realizada por meio de jornadas de aprendizagem distribuídas ao longo do período contratual. O treinamento será ofertado por meio de sessões presenciais, conforme planejamento a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a máxima adesão dos professores e gestores.

O suporte será disponibilizado de forma contínua para auxiliar os educadores e gestores no uso das ferramentas, solucionando dúvidas e garantindo que a tecnologia seja aplicada de maneira eficaz no ensino. Esse suporte deverá incluir atendimento remoto por e-mail, chat ou telefone, bem como suporte técnico especializado para questões mais complexas.

As licenças do Google Workspace for Education GEMINI Premium e do Google Workspace Teaching and Learning Upgrade deverão ser disponibilizadas de maneira integral e imediata após a formalização do contrato, garantindo que os usuários tenham acesso aos recursos desde o início da execução contratual.

A contratada será responsável por garantir que todas as soluções e serviços prestados estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando as melhores práticas de segurança da informação e privacidade dos dados dos usuários.

A empresa contratada deverá apresentar relatórios periódicos de execução dos serviços, contendo indicadores de atendimento, adesão dos usuários e eficácia da capacitação, permitindo o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.

Esse regime de execução busca assegurar a prestação eficiente dos serviços contratados, garantindo que os objetivos educacionais e tecnológicos da Secretaria Municipal de Educação de Curvelo sejam plenamente atendidos.

Os serviços serão desmembrados da seguinte forma:

| ITEM | PERÍODO | DESCRIÇÃO |
|------|----------|---------------------------------------|
| 1 | 12 meses | 70 Licenças Gemini Education Premium. |

| | | |
|---|----------|--|
| 2 | 12 meses | Preparação de uma jornada de aprendizagem de nível básico e avançado sobre usabilidade de recursos do Gemini Google Workspace for Education Premium. |
| 3 | 12 meses | 10 Licenças Google Workspace Teaching and Learning Upgrade período 12 meses |
| 4 | 12 meses | Suporte técnico e pedagógico continuado da plataforma Google for Education. |

Licenças Gemini Education Premium

Aquisição de 70 licenças do Gemini Education Premium, visando a implementação de uma solução de inteligência artificial (IA) avançada no ambiente educacional da instituição, IA generativa com acesso e uso totais, além de recursos extras para proteções de segurança e reuniões com tecnologia de IA.. O Gemini Education Premium, desenvolvido pelo Google, oferece recursos de IA generativa que podem revolucionar a forma como alunos e professores interagem com o conteúdo e realizam tarefas.

Os principais recursos desta opção de licenciamento são:

A) Integração com as ferramentas do Google Workspace (Docs, Sheets, Slides, etc.).

- Documentos: Criação, edição e formatação de documentos.
- Planilhas: Análise de dados, criação de gráficos e visualizações.
- Apresentações: Criação de apresentações dinâmicas e interativas.
- Gmail: Redação de e-mails e organização da caixa de entrada.
- Meet: anotação automática de reuniões, tradução de legendas em tempo real, ajustes de áudio e fundo de tela personalizados.
- Chat: resumo de conteúdo e painel lateral de auxílio.

B) Gemini Advanced:

- Geração de texto: Criação de textos originais, resumos, traduções e redação de diferentes tipos de conteúdo.
- Geração de imagens: Criação de imagens a partir de descrições textuais.
- Criação de agentes personalizados (GEMS), permitindo a criação de conteúdo e respostas mais assertivas.

C) Geração de vídeos: Através do Google Vids, você pode criar vídeos personalizados com conteúdos diversos.

D) Personalização: Adaptação da ferramenta às necessidades específicas de cada usuário.

E) Segurança: Proteção dos dados dos usuários e conformidade com as normas de segurança da informação.

F) Acessibilidade: Facilidade de uso e acessibilidade para todos os usuários.

G) NotebookLM Plus: O NotebookLM Plus é uma ferramenta poderosa que combina a inteligência artificial do Gemini com um ambiente intuitivo para criação e organização de seus projetos.

- Integração com diversas fontes: O NotebookLM Plus permite que você importe documentos do Google Docs, PDFs, arquivos de texto e até mesmo páginas da web diretamente para seus notebooks. Isso facilita a centralização de todas as informações relevantes para um projeto em um único lugar.
- Criação de notebooks colaborativos: Compartilhe seus notebooks com colegas de trabalho ou estudantes e colaborem em tempo real. Comente, edite e adicione novas informações de forma conjunta.
- Geração de texto personalizada: Use o Gemini para gerar texto personalizado com base nas informações presentes nos seus notebooks. Crie resumos, traduções, códigos, e-mails e muito mais.
- Pesquisa semântica: Encontre rapidamente as informações que você precisa, mesmo que não se lembre das palavras exatas. A pesquisa semântica entende o contexto e apresenta os resultados mais relevantes.
- Visualização de dados: O NotebookLM Plus permite que você visualize seus dados de forma mais clara e intuitiva, através de gráficos e tabelas.
- Citação automática de fontes: Ao gerar texto, o NotebookLM Plus cita automaticamente as fontes utilizadas, garantindo a integridade acadêmica de seus trabalhos.
- Personalização de modelos: Treine seus próprios modelos de linguagem para tarefas específicas, tornando o NotebookLM Plus ainda mais adaptado às suas necessidades.

Capacitação contínua para os professores da Rede Municipal de Ensino.

Para cada professor será destinada a seguinte carga horária para o período total do contrato:

| Atividades do Programa de Formação | Carga Horária Total (<i>período do projeto</i>) |
|---|--|
|---|--|

| | |
|--------------------------------|----------|
| Encontros presencial | 14 horas |
| Abertura de projeto presencial | 1 horas |

O número previsto de docentes e técnicos no programa de formação é de até **70** participantes;

A quantidade máxima de participantes por turma é de 35 pessoas.

Aplicar o programa de formação aos professores da rede de ensino com o objetivo de garantir que os conhecimentos adquiridos na fase inicial de formação sejam consolidados e aplicados de maneira planejada e que promova a reflexão do uso de recursos tecnológicos do Gemini Google Workspace for Education em ambiente educacional, assim como sua disseminação em toda a rede de ensino

Os encontros presenciais serão conduzidos em uma estratégia expositivo-dialogada, possibilitando práticas pertinentes aos temas trabalhados e aplicados ao contexto educacional, alinhadas ao referencial curricular da instituição e à BNCC - Base Nacional Comum Curricular, de modo que haja homologia de processos pautada nas competências e habilidades que os alunos deverão desenvolver.

Contemplar no conteúdo dos encontros de formação habilidades e competências descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que visem envolver, acessar, analisar e criar conteúdos na internet, de forma que entenda como o conceito de Cidadania Digital se relaciona com a segurança dos estudantes que estão em processo de formação de opinião e familiarizados com os meios digitais, tornando-se essencial conversar sobre o uso da internet segura e das redes sociais.

Aplicar o programa de formação que vise promover e facilitar o uso da tecnologia aplicada aos professores da rede de ensino e preparar os educadores que ainda não tiveram contato com a plataforma INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL Gemini Google Workspace for Education para reforçar e consolidar os conhecimentos pedagógicos.

Os conteúdos formativos dos encontros presenciais deverão conter os seguintes temas:

Fundamentos do Gemini para educação - Conheça os fundamentos e o poder da IA generativa para potencializar o trabalho na execução de tarefas rotineiras e aumentar a produtividade e todos os times da instituição de ensino. Explore as diversas aplicações do Gemini, desde a criação de projetos multimídia, comunicações, planos de aula até a resolução de problemas complexos.

Uso avançado de Gemini para Educação - Saiba como otimizar fluxos de trabalho, criar soluções personalizadas para suas necessidades específicas. Conheça a integração com Integração avançada do Gemini com o Google Workspace. Aprenda a utilizar o Gemini para automatizar tarefas, gerar insights valiosos, criar conteúdo de alta qualidade e colaborar de forma mais eficiente com sua equipe.

Aumente sua produtividade com cadernos de IA personalizados - Utilize a mais nova ferramenta de IA do

Google. O NotebookLM permite que você leia, realize anotações, faça perguntas e organize suas ideias a partir de uma variedade de fontes. O NotebookLM é seu assistente para analisar e resumir seus documentos, gerar planos de aulas e atividades, obter insights e responder perguntas de forma rápida e precisa.

A CONTRATADA deverá emitir certificado ao final dos cursos;

Gestão de acompanhamento de realização dos cursos;

Licenças Google Workspace Teaching and Learning Upgrade.

A quantidade de 10 Licenças Google Workspace Teaching and Learning Upgrade citadas acima serão para utilização no período total do projeto (12 meses).

Licenças:

1. O Teaching and Learning Upgrade é uma edição paga do Google Workspace for Education.
2. As licenças são geralmente adquiridas por instituição de ensino, e não por usuário individual.
3. O número de licenças necessárias depende do número de alunos e professores que usarão os recursos.
4. O Google Workspace for Education Teaching and Learning Upgrade oferece uma série de recursos avançados para aprimorar a experiência de ensino e aprendizagem. Para entender melhor as qualificações técnicas e licenças, vamos analisar os principais aspectos:

Recursos e funcionalidades:

5. Comunicação por vídeo aprimorada:
6. Reuniões maiores com até 250 participantes.
7. Gravação de reuniões no Google Drive.
8. Monitoramento de participação dos alunos.
9. Supressão de ruído para melhor qualidade de áudio.
10. Transmissão ao vivo para até 10.000 espectadores dentro do domínio da instituição.
11. Recursos interativos como quadro branco, enquetes, perguntas e respostas.
12. Salas de sessão dividida para trabalhos em grupo.

Suporte Técnico e Pedagógico Continuado da Plataforma Gemini Google for Education Premium.

A CONTRATADA deverá fornecer um atendimento especializado às equipes técnicas e pedagógicas para garantir o máximo aproveitamento dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá realizar o suporte permanente do pacote Google Workspace for Education ao grupo de apoio pedagógico formado pelos gestores das unidades escolares e da secretaria, ou quem estes designarem, para manter o processo de transformação e gestão tecnopedagógico.

A CONTRATADA deverá oferecer atendimento para dúvidas dos docentes com relação ao uso da plataforma Gemini *Google Workspace for Education* e demais soluções incluídas neste edital. O escopo do atendimento incluem: sugerir ou recomendar os recursos tecnológicos mais adequados para comunicar um determinado conteúdo curricular; orientar os docentes na criação de instrumentos que permitam mensurar os resultados das ações desenvolvidas; suporte quanto ao uso das ferramentas para elaboração de novos materiais ou utilização de materiais existentes na plataforma; suporte pontuais conforme necessidade.

A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico para todas as soluções tecnológicas incluídas neste edital, incluindo eventuais instabilidades, indisponibilidades, falhas técnicas ou dificuldades de acesso.

A CONTRATADA deverá oferecer uma plataforma para abertura de chamados para atendimento às equipes técnicas e pedagógicas da CONTRATANTE. O atendimento será realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h. O tempo de retorno às dúvidas e soluções de problemas deverá acontecer até 48h para as soluções de propriedade da CONTRATADA.

Caso o problema reportado seja uma anomalia ou comportamento inesperado da plataforma Google Workspace for Education, a CONTRATADA abrirá um chamado de suporte técnico em nome da Secretaria municipal de Educação.

1.3.8 SUBCONTRATAÇÃO:

Será vedada a subcontratação do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

Não vamos permitir, vamos vedar. A instituição contratante pode obter maior controle, responsabilidade direta, consistência, desenvolvimento de competências internas, transparência financeira e oportunidades para promover práticas sustentáveis.

1.3.9 Consórcio

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o

princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

1.3.10 Contato do responsável: Geane Soares Mesquita, e-mail: geane.mesquita@edu.curvelo.mg.gov.br, telefone: 38 99934-8005.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contratação de serviços relacionados à plataforma Google Workspace for Education GEMINI. Abrangendo capacitação contínua para professores, licenciamento Gemini Education Premium. A Secretaria de Educação de Curvelo busca aprimorar o uso da tecnologia na educação, com foco na formação de professores, no uso de ferramentas do Google e na gestão eficiente de recursos. Requisições e detalhamento constante neste Termo de Referência com as responsabilidades da contratada, incluindo a disponibilização de plataformas, suporte técnico e pedagógico, além de garantir a segurança da informação e o cumprimento da LGPD.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contratação de serviços relacionados à plataforma Google Workspace for Education GEMINI. Abrangendo capacitação contínua para professores, licenciamento Gemini Education Premium. A Secretaria de Educação de Curvelo busca aprimorar o uso da tecnologia na educação, com foco na formação de professores, no uso de ferramentas do Google e na gestão eficiente de recursos. Requisições e detalhamento constante neste Termo de Referência com as responsabilidades da contratada, incluindo a disponibilização de plataformas, suporte técnico e pedagógico, além de garantir a segurança da informação e o cumprimento da LGPD. | SV | 12 |

2.1 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- Preço unitário e total para o lote em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**
- Especificações detalhadas dos produtos ofertados, consoante as exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

e) **Prazo de validade do contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da Publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

f) Qualificação completa do representante do licitante que assinará o Contrato (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone e e-mail);

g) Conta bancária da empresa, na qual os pagamentos serão depositados;

h) Razão Social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail da empresa;

i) **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal junto às requisições;

j) **Forma e prazo de entrega:** parcelada, em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações, local, horário da prestação dos serviços, valor unitário e valor total.

k) **Local de entrega dos produtos e da Nota Fiscal:**

Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Dom Pedro II, nº 651, CEP: 35.790-273, bairro Centro, Curvelo/MG; horário de 08h a 11h e de 13h a 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Contato: (38) 3722-3275.

E m a i l : geane.mesquita@edu.curvelo.mg.gov.br
educacao@curvelo.mg.gov.br

/ financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br /

2.1.1. Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

2.1.2. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

2.1.3. O licitante deverá examinar devidamente as disposições contidas no Edital, pois a apresentação de proposta subentende o conhecimento integral das condições, bem como a sua aceitação incondicional.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO

OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico nº 7 do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 6º, XXIII, alínea c, da Lei 14.133/2021. Sendo o conjunto de todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que originou a contratação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contratação de serviços relacionados à plataforma Google Workspace for Education GEMINI. Abrangendo capacitação contínua para professores, licenciamento Gemini Education Premium. A Secretaria de Educação de Curvelo busca aprimorar o uso da tecnologia na educação, com foco na formação de professores, no uso de ferramentas do Google e na gestão eficiente de recursos. Requisições e detalhamento constante neste Termo de Referência com as responsabilidades da contratada, incluindo a disponibilização de plataformas, suporte técnico e pedagógico, além de garantir a segurança da informação e o cumprimento da LGPD, conforme os requisitos estabelecidos abaixo:

4.1.1. Exigência de amostras:

Não há exigências de amostras

4.2 - Das Condições do Pagamento

4.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega definitiva dos produtos objeto do presente processo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, conforme legislação vigente.

4.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

4.2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação

e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.2.7. No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.2.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4.3 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

4.5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GLOBAL sendo sugerido utilizar o modo de disputa ABERTO, conforme estabelecido nos artigos 24 e 25 do Decreto 5.710 de 28 de dezembro de 2023.

4.3.2 - Forma de fornecimento

4.5.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, mediante emissão de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente assinada pelos responsáveis, indicando o produto, sua descrição, número de item, quantitativo, dados da empresa vencedora, locais de entrega e valores unitários e totais.

4.5.3 - Da habilitação:

4.5.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cartão CNPJ.

f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação designada no Edital.

g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação designada no Edital.

h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação designada no Edital.

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado.

j) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

k) Declaração de que possui a qualificação técnica mínima exigida abaixo descrita:

I. Será permitido o acúmulo de certificações em um profissional somente em caso a certificação seja da mesma área (Pedagógico, técnico), ou o mesmo profissional ter mais de uma certificação sendo ela da mesma área.

II. 03 (três) profissionais que possuam a Certificação Google Educator Trainer - Profissionais que irão atuar nos programas pedagógicos de formação dois servidores;

III. 01 (um) profissional que possua a Certificação Google Educator Innovator - Profissional que irá atuar nos programas pedagógicos;

IV. 02 (dois) profissional que possuam a Certificação Google Chrome OS IT Administrator - Profissional que irá atuar nos programas técnicos de configuração da solução para que funcione perfeitamente as políticas de rede da plataforma no navegador chrome;

V. 03 (três) profissionais que possuam a certificação Google Workspace Deployment Services Credential - Profissionais que irão atuar na gestão da plataforma e configuração de acordo com LGPD;

VI. 01 Profissional certificado em Google Cloud Digital Leader para garantir o sucesso da entrega tecnológica;

VII. 01 Profissional certificado em Google Cloud Architect para planejamento e execução da integração em nuvem do Google;

VIII. 1 Profissional formado na área Tecnologia dedicado na implantação técnica do projeto;

IX. 1 Profissional graduado na área de educação para execução do plano formativo.

X. 1 Profissional graduado na área de gestão de pessoas para liderar equipe do projeto.

XI. "Carta de Parceiro Oficial Google Cloud" com as seguintes características:

Com autorização: Premier Partner em Google Workspace e Google Cloud, visando ser uma empresa especializada no ramo junto ao fabricante na Prestação de serviço sobre o produto (Google Workspace e Google Cloud): Modelo Service

Com Expertise em:

Indústria Governo e Indústria Educação

Com especialização em: Educação

Onde estas qualificações demonstram que a empresa tem experiência nos serviços do Google Cloud, sucesso consistente dos clientes deste segmento e capacidades técnicas comprovadas e verificadas pelo Google.

Declarações:

- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição federal;

- Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado

da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Declaração de que está de acordo com todas as condições exigidas para a execução do objeto ora contratado;

- Declaração que em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas

- Declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Entrega:

O prazo de entrega dos serviços é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2. Do Recebimento do objeto:

O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – TR e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6 - GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto 5.710, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A comunicação entre o contratante e a contratada será realizada, preferencialmente, por e-mail ou por ato formal, quando assim a lei exigir, admitindo-se o uso de outros meios de comunicação para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma dos Decretos Municipais 5.705/2023 e 5.710/21 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII – atestar as notas fiscais e faturas;

IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

7 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – Prestar os serviços contratados, conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade e, em caso de não cumprimento ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando às penalidades, sem prejuízo de outras previstas no Decreto Municipal nº 5.721/2023 e legislação correlata, o qual pode ser acessado no portal da transparência do Município de Curvelo, através do site: www.curvelo.mg.gov.br.

7.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo município.

7.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Termo.

7.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

7.6 - Emitir nota fiscal, na qual deverão constar os dados bancários da empresa, considerando a razão social da prefeitura: "Município de Curvelo" e CEP "35790-273".

7.7 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Racionalização do uso de matérias-primas;
- Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa; - Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

7.8 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o município.

7.9 - O licitante vencedor deverá manter o município de Curvelo a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado.

7.10 - Comunicar ao município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contratos, tais como: Dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa, com repercussões no contrato.

7.11 - Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à

Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

7.12 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.13.1 - A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

7.13.2 - Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

7.14 - Durante todo o período de capacitação e vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter um processo de atendimento on-line e acompanhamento dos professores e gestores Educacionais;

7.15 - Disponibilizar o acesso dos participantes às plataformas e ambientes durante todo o período contratado.

7.16 - Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços.

7.17 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto desta licitação.

7.18 - Assumir todo e qualquer ônus referente a remuneração e demais encargos referentes aos seus empregados.

7.19 - As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos e devidamente credenciados e certificados serão de responsabilidade da CONTRATADA, desde que necessárias e previstas neste edital.

7.20 - Todos os materiais para capacitação serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser gerados em formato eletrônico e disponibilizados nas plataformas e/ou ambientes constantes neste contrato.

8 - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário.

8.2 - Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

8.3 - Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

8.4 – Fiscalizar a execução dos serviços, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos serviços que não atendem as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.4.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

8.5 - Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos serviços e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor.

- 8.6 - Receber provisoriamente os serviços; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação pelo setor responsável pelo Contrato, indicado pelo gestor da secretaria competente.
- 8.7 – Comunicar ao Licitante vencedor qualquer irregularidade sobre a execução dos serviços.
- 8.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117, da Lei n. 14.133/21..
- 8.9 - Expedir as comunicações dirigidas à contratada e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- 8.10 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos.
- 8.11 - Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.12 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13 - Viabilizar a infraestrutura geral necessária para possibilitar a entrega dos serviços constantes deste edital. Isso inclui, mas não se limita, ao local das salas de formação, conexão wifi compatível com a quantidade de alunos por sala, recursos audiovisuais, mobiliário adequado, entre outros materiais apontados antecipadamente pela CONTRATADA.
- 8.14 - A Contratante fica responsável por manter dados de alunos atualizados nas plataformas para garantir funcionamento da solução
- 8.15 - A Contratante fica responsável por todo contato necessário entre equipes das Plataformas a serem integradas.

8.16 - As aulas síncronas deverão ser ministradas em estrutura virtual garantida pela CONTRATANTE.

9 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

9.1 - Recebimento do objeto

O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – TR e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2 - Prazo de faturamento/pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela secretaria demandante, observando o disposto no Decreto Municipal 5.716/23.

9.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

9.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal conforme legislação vigente.

9.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata/contrato.

9.4. Deverá o fornecedor cumprir seu compromisso realizando as entregas pontualmente no dia e horário previsto na ordem de fornecimento, devidamente preenchida e assinada pelo gestor da pasta.

9.5 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, e regulamentos pelo Decreto Municipal nº 5.721/23, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os preços de referência para esta contratação foram determinados com base em pesquisa de preço com fornecedor no mercado de empresa privada. A pesquisa de preço consolidada para estimativa de valor da contratação, conforme item 6 do ETP, apresentou o valor de referência de **R\$ 307.648,00 (Trezentos e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**.

Quantitativos:

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contratação de serviços relacionados à plataforma Google Workspace for Education GEMINI. Abrangendo capacitação contínua para professores, licenciamento Gemini Education Premium. A Secretaria de Educação de Curvelo busca aprimorar o uso da tecnologia na educação, com foco na formação de professores, no uso de ferramentas do Google e na gestão eficiente de recursos. Requisições e detalhamento constante neste Termo de Referência com as responsabilidades da contratada, incluindo a disponibilização de plataformas, suporte técnico e pedagógico, além de garantir a segurança da informação e o cumprimento da LGPD.

Quantidade: 12 serviços (correspondentes a 12 meses de prestação de serviço).

Memória de cálculo (justificativa):

Os quantitativos foram estabelecidos a partir da análise detalhada dos pedidos e necessidades da rede municipal de ensino, considerando a quantidade de educadores que participaram das últimas Formações e as demandas específicas para capacitação e suporte técnico. O planejamento levou em conta:

70 Licenças Gemini Education Premium (12 meses): Definidas com base no número de professores e gestores escolares que necessitam do acesso às funcionalidades avançadas da plataforma para aprimoramento das práticas pedagógicas e que já participaram da Formação Google Workspace ofertada nos dois últimos anos.

Jornada de aprendizagem de nível básico e avançado sobre usabilidade de recursos do Gemini Google Workspace for Education Premium (12 meses): Necessária para capacitar os docentes de forma progressiva, garantindo a absorção eficaz dos conhecimentos.

10 Licenças Google Workspace Teaching and Learning Upgrade (12 meses): Direcionadas a gestores e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação que necessitam de funcionalidades adicionais no uso dos recursos do Google Workspace.

Suporte técnico e pedagógico continuado (12 meses): Fundamental para assegurar a resolução de problemas técnicos e oferecer orientação contínua aos educadores na utilização dos recursos.

Os serviços serão desmembrados da seguinte forma:

| ITEM | PERÍODO | DESCRIÇÃO |
|------|---------|-----------|
|------|---------|-----------|

| | | |
|---|----------|--|
| 1 | 12 meses | 70 Licenças Gemini Education Premium. |
| 2 | 12 meses | Preparação de uma jornada de aprendizagem de nível básico e avançado sobre usabilidade de recursos do Gemini Google Workspace for Education Premium. |
| 3 | 12 meses | 10 Licenças Google Workspace Teaching and Learning Upgrade período 12 meses |
| 4 | 12 meses | Suporte técnico e pedagógico continuado da plataforma Google for Education. |

Segue Tabela 1 com valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | Colaborativa Assessoria e Consult em Educação Ltda – ME CNPJ: 22.669.372/0001-48 | Reeducation Consultoria e Tecnologia Ltda CNPJ: 39.725.594/0002-14 | As Tecnologia da Informação Ltda CNPJ: 15.680.056/0001-01 | - X |
|------|--|-----|--|--|---|----------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contratação de serviços relacionados à plataforma Google Workspace for Education GEMINI. Abrangendo capacitação contínua para professores, licenciamento Gemini Education Premium. A Secretaria de Educação de Curvelo busca aprimorar o uso da tecnologia na educação, com foco na formação de professores, no uso de ferramentas do Google e na gestão eficiente de recursos. Requisições e detalhamento constante neste Termo de Referência com as responsabilidades da contratada, incluindo a disponibilização de plataformas, suporte técnico e pedagógico, além de garantir a segurança da informação e o cumprimento da LGPD. | SV | R\$ 334.400,00 | R\$ 267.520,00 | R\$ 321.024,00 | R\$ 307.648,00 |

SÉRIE HISTÓRICA

Informamos que não há série histórica para esta capacitação.

| ITEM | PRODUTO | UND | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------|--|-----|------|------|------|------|------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE OFICINA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, VISANDO PROPORCIONAR EXPERIÊNCIAS INTRODUTÓRIAS, EM RELAÇÃO A ELABORAÇÃO E AO GERENCIAMENTO DE UM PROJETO DE ENGENHARIA COM CONTEÚDOS COMO PROGRAMAÇÃO, MECÂNICA E ROBÓTICA. | SV | | - | 1 | 1 | - |
| 2 | APROVEITAMENTO DE CONTEÚDO - CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR. | SV | 1 | - | - | - | - |

| | | | | | | | |
|---|---|----|---|---|---|---|---|
| 3 | ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTOR DE VEÍCULO ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTOR DE VEÍCULO. | SV | 1 | - | - | - | - |
| 4 | CAPACITAÇÃO PARA CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR. | SV | 1 | - | - | - | - |
| 5 | CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR APROVEITAMENTO PARA CONDUTORES PROFISSIONAIS QUE JÁ POSSUEM, NO MÍNIMO, UM CURSO ESPECIALIZADO CONSTITUÍDO DE 50 H/A E DESEJAM EXPANDIR SUA QUALIFICAÇÃO PARA ATUAR COMO CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PASSAGEIROS. COM UMA METODOLOGIA DINÂMICA E OBJETIVA, QUE OFERECE AOS CONDUTORES O ACESSO A UM CONTEÚDO EDUCACIONAL DE ALTA QUALIDADE, O DEBATE DE TEMAS, REFLEXÃO E INFORMAÇÕES ATUAIS SOBRE A LEGISLAÇÃO, SEGURANÇA VEICULAR, NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE, CONVÍVIO SOCIAL E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL. | SV | - | - | 1 | - | - |
| 6 | CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR ATUALIZAÇÃO CURSO COM A FINALIDADE DE REQUALIFICAR CONDUTORES QUE JÁ POSSUEM A CERTIFICAÇÃO, REABILITANDO-OS À CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PASSAGEIROS. COM UMA METODOLOGIA DINÂMICA E OBJETIVA, QUE OFERECE AOS CONDUTORES O ACESSO A UM CONTEÚDO EDUCACIONAL DE ALTA QUALIDADE, O DEBATE DE TEMAS, REFLEXÃO E INFORMAÇÕES ATUAIS SOBRE A LEGISLAÇÃO, SEGURANÇA VEICULAR, NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE, CONVÍVIO SOCIAL E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL. | SV | - | - | 1 | - | - |

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL

02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.39.00.1.500.000.1001-1045

02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.39.00.1.550.000.0000-1045

02.10.03.12.361.1201.2147.3..3.90.39.00.1.540.000.000-1142

PRÉ-ESCOLAR

02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.39.00.1.500.000.1001-1085

02.10.03.12.365.1202.2143.3..3.90.39.00.1.540.000.000-1159

CRECHES

02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.39.00.1.500.000.1001-1112

02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.39.00.1.550.000.0000-1112

02.10.03.12.365.1202.2255.3..3.90.39.00.1.540.000.000-1168

Durante a execução do Contrato, conforme necessidade ou por motivo de mudança de exercício fiscal, as dotações orçamentárias poderão ser modificadas, mediante solicitação devidamente assinada pelo gestor e datada, sendo constante acostada aos autos.

13 – FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será exercida pelos servidores públicos abaixo designados:

| ÓRGÃO | RESPONSÁVEIS |
|-------|--------------|
|-------|--------------|

| | |
|-------------------------------------|--|
| Secretaria Municipal de Educação | <p>Gestor: Alessandro Gomes Soares - CPF: 011.XXX.XXX-12. e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br Contato: (38) 3722-3275</p> |
| | <p>Responsável pelo acompanhamento prestação de serviços: Thiago Pinheiro de Moura CPF: 085.XXX.XXX-05 e-mail: informatica@edu.curvelo.mg.gov.br e Geane Soares Mesquita CPF: 052.XXX.XXX-36 e-mail: geane.mesquita@edu.curvelo.mg.gov.br</p> <p>Contato: (38) 3722-3275</p> |
| | <p>Fiscal técnico: Antônio Maria Ferreira Correa CPF: 634.XXX.XXX-49 e-mail: informatica@curvelo.mg.gov.br</p> <p>Contato: (38) 3722-2575</p> |
| | <p>Fiscais Administrativos: Geane Soares Mesquita CPF: 052.XXX.XXX-36 e-mail: geane.mesquita@edu.curvelo.mg.gov.br Contato: (38) 3722-3275</p> |
| | <p>Fiscais Financeiro e orçamentário: Paulo Henrique Pinheiro Lima - CPF: 014.XXX.XXX-80, Maria Cristina Soares da Fonseca – CPF: 110.XXX.XXX-66 e Michelle Enoia C. Marques – CPF: 981.XXX.XXX-15. E-mail financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br</p> <p>Contato: (38) 3722-3275</p> |

14 - REAJUSTE / REPACTUAÇÃO

14.1. O valor deste Contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

15 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da Publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16 - ASSINATURAS

16.1 - Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contratação de serviços relacionados à plataforma Google Workspace for Education GEMINI. Abrangendo capacitação contínua para professores, licenciamento Gemini Education Premium. A Secretaria de Educação de Curvelo busca aprimorar o uso da tecnologia na educação, com foco na formação de professores, no uso de ferramentas do Google e na gestão eficiente de recursos. Requisições e detalhamento constante neste Termo de Referência com as responsabilidades da contratada, incluindo a disponibilização de plataformas, suporte técnico e pedagógico, além de garantir a segurança da informação e o cumprimento da LGPD, para constar como anexo ao edital.

Curvelo, 26 de Março de 2025.

Geane Soares Mesquita Especialista em Educação - Matrícula 78051

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Luzia Ap. Borges Senario Chefe Setor III Compras Matrícula 81.202-1

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Alessandro Gomes Soares

Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Luzia Aparecida Borges Senário, Chefe de Setor**, em 31/07/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares, Secretário Municipal**, em 31/07/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geane Soares Mesquita, Especialista em Educação**, em 31/07/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068425** e o código CRC **536F4407**.

Referência: Processo nº 6.06.000107/2025-7

SEI nº 0068425



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 | | | | | |
|---|--------|------------------|---|-------------|-------------|
| Razão Social | | | | | |
| CNPJ | | | | | |
| Endereço da empresa | | CEP: | | | |
| Telefone da empresa | | | | | |
| E-mail da empresa | | | | | |
| Conta bancária da empresa na qual os pagamentos serão depositados | | | | | |
| Nome do Representante Legal | | | | | |
| Endereço do Representante Legal | | CEP: | | | |
| Identidade do Representante Legal | | | | | |
| CPF do Representante Legal | | | | | |
| Telefone do representante legal | | | | | |
| E-mail do representante legal | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição do objeto/serviço | Valor Unit. | Valor Total |
| 01 | 12 | SV | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION GEMINI. ABRANGENDO CAPACITAÇÃO CONTÍNUA PARA PROFESSORES, LICENCIAMENTO GEMINI EDUCATION PREMIUM. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CURVELO BUSCA APRIMORAR O USO DA TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO, COM FOCO NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, NO USO DE FERRAMENTAS DO GOOGLE E NA GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS. REQUISIÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA COM AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMAS, SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO, ALÉM DE GARANTIR A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E O CUMPRIMENTO DA LGPD. | | |
| TOTAL/GLOBAL: | | | R\$ | | |
| Prazo de validade da proposta | | Conforme edital. | | | |
| Forma e prazo da prestação dos serviços | | Conforme edital. | | | |
| Vigência Contratual | | Conforme edital. | | | |
| Local de prestação dos serviços e entrega das Notas Fiscais | | Conforme edital. | | | |
| *A proposta de preços reajustada, preferencialmente, será assinada digitalmente pelo proponente. | | | | | |



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário, senhor -----, brasileiro, ----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº -----, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, Inscrição Estadual n.º -----, com sua sede administrativa na -----, neste ato representada pelo (a) Sr(a) -----, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº -----, C.I. N.º -----, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2025**, originário do Processo nº 050/2025, datado de 15/05/2025, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço contratação de serviços relacionados à plataforma Google Workspace for Education GEMINI. Abrangendo capacitação contínua para professores, licenciamento Gemini Education Premium. A Secretaria de Educação de Curvelo busca aprimorar o uso da tecnologia na educação, com foco na formação de professores, no uso de ferramentas do Google e na gestão eficiente de recursos. Requisições e detalhamento constante no Termo de Referência com as responsabilidades da contratada, incluindo a disponibilização de plataformas, suporte técnico e pedagógico, além de garantir a segurança da informação e o cumprimento da LGPD, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2025, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$** _____ (_____). Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

| VALOR GLOBAL | | | | | |
|--------------|--------|-------|--|-------------|-------------|
| Item | Quant. | Unid. | Descrição do objeto/serviço | Valor Unit. | Valor Total |
| 01 | 12 | SV | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION GEMINI. ABRANGENDO CAPACITAÇÃO CONTÍNUA PARA PROFESSORES, LICENCIAMENTO GEMINI EDUCATION PREMIUM. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CURVELO BUSCA APRIMORAR O USO DA TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO, COM FOCO NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, NO USO DE | | |



| | | | | |
|----------------------|--|--|--|--|
| | | FERRAMENTAS DO GOOGLE E NA GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS. REQUISIÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA COM AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMAS, SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO, ALÉM DE GARANTIR A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E O CUMPRIMENTO DA LGPD. | | |
| TOTAL/GLOBAL: | | R\$ | | |

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DAS NOTAS FISCAIS

4.1 – Os serviços serão prestados de forma parcelada, em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações, local, horário da prestação dos serviços, valor unitário e valor total.

4.2 – **Local da prestação dos serviços e entrega das notas fiscais:** Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Dom Pedro II, nº 651, CEP: 35.790-273, bairro Centro, Curvelo/MG; horário de 08h a 11h e de 13h a 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Contato: (38) 3722-3275. E-mail: geane.mesquita@edu.curvelo.mg.gov.br / financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br / educacao@curvelo.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

| |
|--|
| EM = N x VP x I |
| Onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: |
| I = (TX / 100) 30 |
| TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato |

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente instrumento contratual poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em Lei.

7.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136, Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.



8.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

8.3 – A extinção do presente contrato será processada de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O recurso financeiro correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.39.00.1.500.000.1001-1045
02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.39.00.1.550.000.0000-1045
02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.39.00.2.550.000.0000-1045
02.10.03.12.361.1201.2147.3.3.90.39.00.1.540.000.0000-1142
02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.39.00.1.500.000.1001-1085
02.10.03.12.365.1202.2143.3.3.90.39.00.1.540.000.0000-1159
02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.39.00.1.500.000.1001-1112
02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.39.00.1.550.000.0000-1112
02.10.03.12.365.1202.2255.3.3.90.39.00.1.540.000.0000-1168

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **CONTRATADA**.

10.2 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Fornecer o objeto/serviço contratado, conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

11.3.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

11.5 – Arcar com todas as despesas com alimentação e transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os



serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.

11.6.1 – Constar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre a prestação dos serviços, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade do Licitante Vencedor, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários.

11.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

11.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.10 – Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

11.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **CONTRATADA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas



11.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

11.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **CONTRATADA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

11.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

11.14 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.15 – A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.16 – Durante todo o período de capacitação e vigência do contrato a **CONTRATADA** deverá manter um processo de atendimento on-line e acompanhamento dos professores e gestores Educacionais.

11.17 – Disponibilizar o acesso dos participantes às plataformas e ambientes durante todo o período contratado.

11.18 – Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços.

11.19 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste contrato.

11.20 – Assumir todo e qualquer ônus referente a remuneração e demais encargos referentes aos seus empregados.

11.21 – As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos e devidamente credenciados e certificados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, desde que necessárias e previstas neste edital.

11.22 – Todos os materiais para capacitação serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão ser gerados em formato eletrônico e disponibilizados nas plataformas e/ou ambientes constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

12.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.



12.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

12.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

12.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.5.1 – A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

| ÓRGÃO | RESPONSÁVEIS |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação | Responsável pelo acompanhamento prestação de serviços: Thiago Pinheiro de Moura CPF: 085.XXX.XXX-05 e-mail: informatica@edu.curvelo.mg.gov.br e Geane Soares Mesquita CPF: 052.XXX.XXX-36 e-mail: geane.mesquita@edu.curvelo.mg.gov.br Contato: (38) 3722-3275 Fiscal técnico: Antônio Maria Ferreira Correa CPF: 634.XXX.XXX-49 e-mail: informatica@curvelo.mg.gov.br Contato: (38) 3722-2575 Fiscais Administrativos: Geane Soares Mesquita CPF: 052.XXX.XXX-36 e-mail: geane.mesquita@edu.curvelo.mg.gov.br Contato: (38) 3722-3275 Fiscais Financeiro e orçamentário: Paulo Henrique Pinheiro Lima - CPF: 014.XXX.XXX-80, Maria Cristina Soares da Fonseca – CPF: 110.XXX.XXX-66 e Michelle Enoia C. Marques – CPF: 981.XXX.XXX-15. E-mail financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br Contato: (38) 3722-3275 Gestor: Alessandro Gomes Soares - CPF: 011.XXX.XXX-12. e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br . Contato: (38) 3722-3275 |

12.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

12.9 – Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade sobre o a prestação dos serviços.



12.10 – Receber provisoriamente os serviços; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação pelo setor responsável pelo contrato, indicado pelo gestor da secretaria competente.

12.11 – Expedir as comunicações dirigidas a **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.12 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

12.13 – Aplicar a **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

12.14 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.15 – Viabilizar a infraestrutura geral necessária para possibilitar a entrega dos serviços constantes no edital/contrato. Isso inclui, mas não se limita, ao local das salas de formação, conexão wifi compatível com a quantidade de alunos por sala, recursos audiovisuais, mobiliário adequado, entre outros materiais apontados antecipadamente pela **CONTRATADA**.

12.16 – O **CONTRATANTE** fica responsável por manter dados de alunos atualizados nas plataformas para garantir funcionamento da solução

12.17 – O **CONTRATANTE** fica responsável por todo contato necessário entre equipes das Plataformas a serem integradas.

12.18 – As aulas síncronas deverão ser ministradas em estrutura virtual garantida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **CONTRATADA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.

15.2 – Se a **CONTRATADA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.



15.3 – A **CONTRATADA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **CONTRATANTE**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

15.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **CONTRATANTE** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



16.10 – A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;



- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram este Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2025** e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

18.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2025.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURVELO

CONTRATADA: _____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: